



**Universidade do Estado do Rio de Janeiro**  
Centro de Ciências Sociais  
Faculdade de Ciências Econômicas

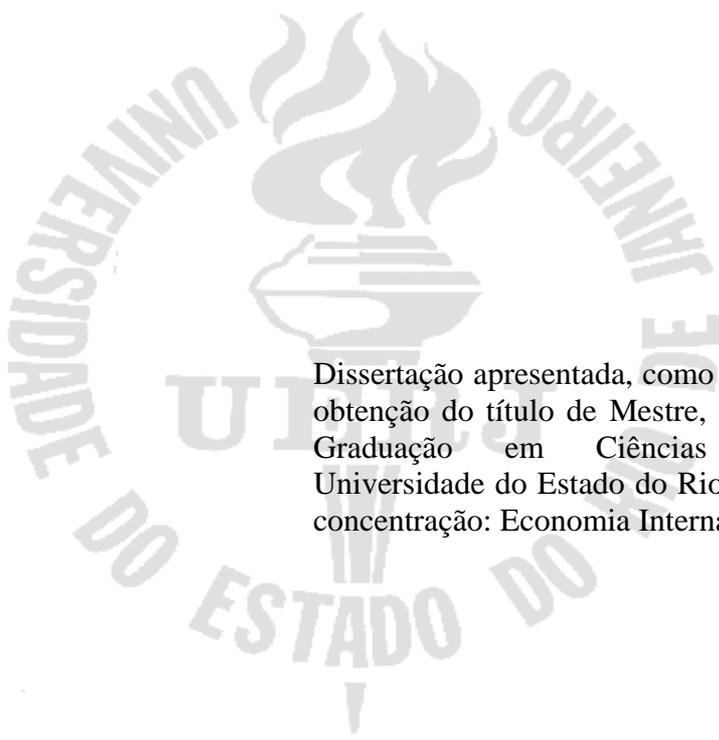
Natalia Paiva do Nascimento Visconti

**O Sistema Geral de Preferências dos EUA: uma estimativa dos impactos  
sobre as exportações brasileiras**

Rio de Janeiro  
2008

Natalia Paiva do Nascimento Visconti

**O Sistema Geral de Preferências dos EUA: uma estimativa dos impactos sobre as exportações brasileiras**



Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Econômicas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Economia Internacional.

Orientador: Prof. Dr. Honório Kume

Rio de Janeiro  
2008

CATALOGAÇÃO NA FONTE  
UERJ/REDE SIRIUS/CCS/B

V826

Visconti, Natalia Paiva do Nascimento.

O sistema geral de preferências dos EUA : uma  
estimativa dos impactos sobre as exportações brasileiras /  
Natalia Paiva do Nascimento Visconti. – 2008.  
68f.

Orientador: Honório Kume.

Dissertação (mestrado) - Universidade do Estado do Rio de  
Janeiro, Faculdade de Ciências Econômicas.

1. Exportação- Brasil - Teses. 2. Precedência - Estados Unidos  
- Teses. 3. Brasil - Relações econômicas exteriores – Estados  
Unidos - Teses. 4. Estados Unidos- Política comercial - Teses. I.  
Kume, Honório.II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro.  
Faculdade de Ciências Econômicas. III.Título.

CDU 382.6(81)

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta  
dissertação.

---

Assinatura

---

Data

Natalia Paiva do Nascimento Visconti

**O Sistema Geral de Preferências dos EUA: uma estimativa dos impactos sobre as exportações brasileiras**

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Econômicas, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Economia Internacional.

Aprovado em \_\_\_\_\_

Banca Examinadora: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Honório Kume (Orientador)  
Faculdade de Ciências Econômicas - UERJ

\_\_\_\_\_  
Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Lia Valls Pereira  
Faculdade de Ciências Econômicas - UERJ

\_\_\_\_\_  
Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Leane Naidin  
Faculdade IRI-PUC/RJ

Rio de Janeiro  
2008

## **DEDICATÓRIA**

Aos meus pais, Darcy e Carmen, presentes em todos os momentos da minha vida, exemplos de amor e fé. São responsáveis pela minha formação profissional e por todas as minhas conquistas.

À minha irmã, Paula, minha melhor amiga, que sempre está por perto com uma palavra de incentivo.

Ao meu marido Gabriel, que sempre acreditou em mim e me deu forças para realizar todos os meus sonhos.

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus que sempre me protege e ilumina o meu caminho.

Aos professores e funcionários da pós-graduação da UERJ, que estiveram presentes durante os anos do mestrado, contribuindo para a minha formação.

Ao meu orientador, Honório Kume, que apesar de todas as suas atribuições esteve sempre disposto a me ajudar.

## RESUMO

VISCONTI, Natalia Paiva do Nascimento. *O Sistema Geral de Preferências dos EUA: uma estimativa dos impactos sobre as exportações brasileiras*. 2008. 69 f. Dissertação (Mestrado em Economia) – Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

O Sistema Geral de Preferências (SGP), principal exemplo da concessão de preferências tarifárias unilaterais pelos países desenvolvidos, vem sendo usufruído pelos países em desenvolvimento há mais de 30 anos. O SGP dos EUA, um dos programas mais importantes para o país, vem recentemente sendo objeto de apreensão devido às ameaças que os EUA fez ao Brasil de retirá-lo do programa. Além disso, a possibilidade de uma reestruturação do programa no momento de sua renovação traz muita preocupação ao setor exportador que teme sofrer prejuízos. Este trabalho foi estruturado com o objetivo de estimar a perda das exportações brasileiras para os EUA se o Brasil for eliminado da lista dos países beneficiários do SGP. Usando uma metodologia de equilíbrio parcial, o efeito total sobre as exportações foi calculado através dos efeitos de criação e desvio de comércio. Os resultados indicam uma diminuição de aproximadamente US\$ 393 milhões nas exportações destinadas aos EUA e essa perda estaria fortemente concentrada em alguns setores específicos.

Palavras-chave: Sistema Geral de Preferências (SGP). Modelo de equilíbrio parcial. Exportações brasileiras.

## **ABSTRACT**

The Generalized System of Preferences (GSP), main example of the preferential tariff concessions offered unilaterally by developed countries, has been used by developing countries for more than 30 years. The U.S. GSP, one of the most important programs to Brazil, has been causing some apprehension due to threats made by the U.S. to exclude this country from the program. Furthermore, the constant possibility of a program restructure at the moment of its renewal brings hesitation to the exporting sector that fears to suffer a great loss. This study was structured with the intention to estimate the loss to the Brazilian exports to the U.S. if Brazil is excluded from the list of beneficiaries of GSP. Using a partial equilibrium model, the total effect on the exports was calculated through the effects of trade creation and trade diversion. The results imply a decrease of US\$ 393 millions of exports destined to U.S. and this loss would be very much concentrated on a few specific sectors.

**Keywords:** Generalized System of Preferences (GSP). Partial equilibrium model. Brazilian exports.

# SUMÁRIO

	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	9
1	<b>O SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS DOS EUA E O BRASIL</b> .....	12
1.1	<b>Breve Histórico</b> .....	12
1.2	<b>O SGP dos Estados Unidos</b> .....	15
1.2.1	<u>Elegibilidade do país</u> .....	16
1.2.2	<u>Elegibilidade do produto</u> .....	18
1.2.3	<u>Regras de origem</u> .....	19
1.2.4	<u>Solicitação do benefício</u> .....	20
1.2.5	<u>Limites competitivos</u> .....	20
1.2.5.1.	Os tipos de isenções (Waivers) .....	21
1.3	<b>O SGP dos EUA no Brasil</b> .....	21
1.3.1	<u>Utilização do SGP norte-americano pelo Brasil</u> .....	27
2	<b>EVOLUÇÃO E ESTRUTURA DAS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS PARA OS EUA</b> .....	31
2.1	<b>Importância do SGP para as exportações brasileiras</b> .....	31
2.2	<b>Revisão anual 2006</b> .....	37
3	<b>REVISÃO DA LITERATURA</b> .....	41
4	<b>IMPACTO DA EXCLUSÃO DO BRASIL DO SGP DOS EUA</b> .....	46
4.1	<b>Metodologia</b> .....	47
4.2	<b>Fonte dos dados</b> .....	50
4.2.1	<u>Importações</u> .....	51
4.2.2	<u>Tarifas</u> .....	51
4.2.3	<u>Elasticidades</u> .....	52
4.3	<b>Resultados</b> .....	52

4.4	<b>Teste de sensibilidade</b> .....	56
5	<b>CONCLUSÕES</b> .....	59
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	61
	<b>APÊNDICE</b> – Descrição completa das seções e capítulos do HTSUS .....	65

## INTRODUÇÃO

Os países desenvolvidos têm oferecido preferências tarifárias unilaterais para as importações provenientes de países em desenvolvimento desde os anos 1970. O Sistema Geral de Preferências (SGP) tem sido um dos principais instrumentos deste tipo de preferências<sup>1</sup>. Neste programa, os países outorgantes conferem redução do imposto de importação de determinados produtos originários de países beneficiários. As regras que ditam a concessão do benefício são determinadas por cada país outorgante, unilateralmente.

A idéia de conceder um tratamento preferencial aos países em desenvolvimento foi elaborada, mais notavelmente, por Raúl Prebisch e Hans Singer no início dos anos 1960, baseado na tese da queda secular dos termos de troca. Assim, em função da importância atribuída às exportações, os países em desenvolvimento passaram a reivindicar, por ocasião das negociações internacionais, um acesso preferencial aos mercados dos países desenvolvidos. Para atender a esta demanda, foi estabelecido na segunda conferência da *United Nations Conference on Trade and Development* (UNCTAD), em 1968, o SGP, o programa que proporcionaria tal acesso.

A implementação deste programa, que hoje conta com 11 países outorgantes mais a União Européia, suscitou inúmeros debates e resultou em uma vasta literatura, favorável e desfavorável. Atualmente, após mais de 30 anos de funcionamento e apesar de muitas críticas, os países em desenvolvimento continuam se beneficiando desse tratamento preferencial e conferindo ao SGP grande importância nas agendas de negociações internacionais (OZDEN; REINHARDT, 2003).

Mais recentemente, na Declaração Ministerial de Doha, em 2001, os países em desenvolvimento reiteraram a importância dos Tratamentos Especiais e Diferenciados (*Special and Differential Treatment - SDT*) no regime multilateral de comércio. Foi requerido o fortalecimento do SDT e a sua transformação em algo mais preciso, efetivo e operacional, dentro das regras da Organização Mundial de Comércio (OMC). O sucesso dessas questões é importante para a integração bem sucedida dos países em desenvolvimento no regime internacional de comércio.

---

<sup>1</sup> Além do SGP existem outros programas de preferências tarifárias unilaterais: *Caribbean Basin Initiative (CBI)*, *Andean Trade Preference Act (ATPA)*, *Canadian Trade, Industrial Cooperation Programme (CARIBCAN)*, *African Growth Opportunity Act (AGOA)* e *Everything But Arms (EBA)*.

Nos Estados Unidos, o SGP entrou em vigor em 1976, sob a autorização do *Trade Act of 1974*<sup>2</sup>. O programa foi instaurado por um período de 10 anos e tem sido renovado periodicamente desde então, sendo a última prorrogação em 2006, com validade até 2008. O SGP dos EUA concede uma preferência tarifária de 100%, mas por outro lado impõe uma série de regras para os países beneficiados. Atualmente abrange cerca de 4.650 códigos da nomenclatura norte-americana (*Harmonized Tariff Schedule of the United States - HTSUS*), a oito dígitos, e 144 beneficiários – países e territórios.

As exportações brasileiras com destino aos EUA, incluindo aquelas no âmbito do SGP, têm apresentado uma evolução crescente ao longo dos anos. Além disso, o Brasil é um dos maiores beneficiários do SGP. Em 2006, o Brasil foi o 4º país que mais exportou para os EUA no programa. Suas exportações representaram 14,3% do total para o mercado norte-americano, atingindo US\$ 3,7 bilhões em valores absolutos. Além disso, a parcela das exportações efetuadas no SGP em relação às vendas externas de produtos elegíveis nesse programa atingiu 91% em 2005. Estes números confirmam a importância que essa relação comercial com o benefício tarifário representa para o Brasil.

Em conformidade com as condições impostas para a elegibilidade de um país ao SGP, o Presidente dos EUA pode retirar o tratamento preferencial concedido a um país caso considere, dentre outros fatores, que o país não esteja fornecendo a proteção adequada aos direitos de propriedade intelectual norte-americano. Assim, baseado em uma petição da *International Intellectual Property Rights Alliance (IIPA)*<sup>3</sup>, o Brasil foi enquadrado na *Priority Watch List* do *Special 301 Report*<sup>4</sup> e, em 2001, foram iniciadas as investigações referentes à proteção do direito de propriedade intelectual no Brasil. Em 2006, o Subcomitê do SGP do Comitê de Política Comercial encerrou as investigações ao reconhecer os esforços do país no combate à pirataria, e o Brasil foi retirado da *Priority Watch List* em 2007, passando a fazer parte do *Watch List*.

Além disso, em 2006, com a aproximação da data de renovação do SGP, o Congresso norte-americano iniciou uma série de consultas sobre mudanças que poderiam ser

---

<sup>2</sup> O “Trade Act” é uma concessão do legislativo ao executivo para a aplicação da política comercial e para a negociação de acordos internacionais de comércio.

<sup>3</sup> A petição do IIPA afirma que as perdas estimadas para 2003, devido à pirataria de materiais com *copyright* no país, foram de US\$ 785 milhões, representando a maior perda no hemisfério.

<sup>4</sup> A provisão do “*Special 301*” do *Trade Act of 1974*, exige que o *United States Trade Representative (USTR)* identifique os países estrangeiros que negam proteção adequada ao Direito de Propriedade Intelectual (DPI), ou o acesso justo aos seus mercados. A *Special 301 Report* é a avaliação anual conduzida pelo USTR e, nesse relatório, alguns países são categorizados em listas: a *Priority Watch List* e a *Watch List*. Ambas as listas apresentam países com problemas em relação à proteção ao DPI, mas a primeira engloba os casos mais sérios. Além dessas duas categorias, há também o *Section 306*, sob o qual o USTR monitora o andamento de alguns acordos bilaterais sobre propriedade intelectual, considerados essenciais para outras investigações de DPI.

implementadas a partir da renovação do programa com o objetivo de retirar da lista de beneficiários países em desenvolvimento considerados suficientemente competitivos ou que tenham alcançado certo nível de desenvolvimento econômico e social. Para realizar estas avaliações, os critérios básicos utilizados foram: (i) países cujas exportações totais no SGP excederam US\$ 100 milhões, e (ii) países cujas exportações ultrapassaram 0,25% do total mundial. O Brasil, juntamente com alguns outros países, se enquadra em ambos os critérios. Embora nenhuma das duas ameaças de retirar o Brasil da lista de beneficiários do SGP tenha sido efetivada, é possível que isso ocorra futuramente, o que geraria uma perda aos exportadores brasileiros.

Portanto, caso o Brasil seja eventualmente alijado do programa, é importante conhecer antecipadamente qual seria o impacto sobre as exportações brasileiras do país não estar entre os beneficiários do SGP dos EUA.

A redução das exportações brasileiras destinadas aos EUA seria significativa? Qual é o valor monetário da ameaça norte-americana que é recorrente? Embora alguns estudos, como Ozden e Reinhardt (2003, 2005a), indiquem um impacto reduzido do programa sobre as exportações dos países beneficiários, um estudo específico focado no comércio internacional entre o Brasil e os EUA no âmbito do SGP, é de grande importância.

Assim, este trabalho tem como objetivo estimar a perda das exportações brasileiras para os EUA se o Brasil fosse eliminado da lista dos países beneficiários do SGP.

O trabalho está organizado da seguinte forma; o próximo capítulo apresenta o Sistema Geral de Preferências dos EUA com um breve histórico sobre a sua criação. O Capítulo 2 mostra a evolução e estrutura das exportações brasileiras para os EUA. O Capítulo 3 apresenta uma resenha da literatura sobre a importância do SGP. O capítulo 4 expõe a metodologia do trabalho e os resultados encontrados e, por fim, o Capítulo 5 conclui o trabalho.

## 1 - O SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS DOS EUA E O BRASIL

Neste capítulo, após uma breve explanação sobre o fundamento por trás do SGP e a sua conseqüente criação, o programa norte-americano é analisado, assim como as regras e particularidades específicas deste benefício. Posteriormente, a relação que o Brasil tem atualmente com o SGP dos EUA é considerada, a fim de observar o grau de aproveitamento do programa e também o quanto o mesmo representa para as exportações brasileiras.

### 1.1 - Breve Histórico

O SGP surgiu a partir do tema “Tratamento Especial e Diferenciado” (*Special and Differential Treatment* – SDT) que foi uma evolução do debate de como o crescimento nos países em desenvolvimento poderia ser estimulado através do comércio internacional. Além disso, o SDT foi também um grande esforço do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (*General Agreement on Tariffs and Trade* - GATT) para facilitar a integração dos países em desenvolvimento ao sistema multilateral de comércio.

O GATT surgiu em 1947 com 23 países membros. Desses 23 países membros, 11 países seriam considerados países em desenvolvimento – entre eles o Brasil. Na época, não havia tal diferenciação entre os membros e não existiam exceções aos acordos que beneficiassem este grupo ainda não reconhecido. “De fato, o princípio fundamental do acordo original era que os direitos e as obrigações fossem aplicados de forma uniforme a todas as partes contratantes”<sup>5</sup>. (MICHALOPOULOS, 2000, p. 2, tradução nossa). Assim, nos anos iniciais do acordo (1948 – 1955) todos os países participavam nas negociações tarifárias como parceiros iguais, sujeitos às mesmas regras e condições.

O embasamento intelectual do SDT no GATT remonta ao início dos anos 1950. Acreditava-se que todos os países em desenvolvimento sofriam ou viriam a sofrer de problemas de balanço de pagamentos, e que não seriam capazes de liberalizar o comércio, pois isso só agravaria os seus déficits comerciais.

Esses argumentos foram complementados pela tese de Singer-Prebisch, datada de 1950, que argumentava que os países em desenvolvimento sempre se deparam com uma queda secular dos seus termos de troca, sugerindo que os países em desenvolvimento precisariam receber

---

<sup>5</sup> O texto em língua estrangeira é: “Indeed, the fundamental principle of the original agreement was that the rights and obligations applied uniformly to all contracting parties”.

acesso preferencial ao mercado dos países desenvolvidos para neutralizar esses efeitos. (WHALLEY, 1999, p. 1067, tradução nossa).<sup>6</sup>

Após a adesão, nos anos 1950, de novos membros ao GATT – e dentre estes muitos países recém independentes e em desenvolvimento – a idéia de relaxar as regras do arcabouço legal do GATT e de conceder tratamento diferenciado aos países em desenvolvimento passou a ser proeminente. Baseado na tese de Raúl Prebisch e Hans Singer os países reivindicaram por uma proteção maior à sua indústria nascente e por um maior acesso aos mercados dos países desenvolvidos.

Inicialmente, os países em desenvolvimento pressionaram por medidas de proteção que propiciassem o desenvolvimento de suas indústrias e os seus mercados. A primeira ocasião na qual foram atendidas tais reivindicações foi na Sessão de Revisão do GATT de 1954-55. Estas condições, uma vez incorporadas ao GATT, permitiriam que os países em desenvolvimento adotassem restrições quantitativas às importações quando enfrentassem problemas na balança de pagamentos e também adotassem restrições tarifárias ou não-tarifárias para proteger as suas indústrias nascentes.

Posteriormente, os países em desenvolvimento passaram a exigir maiores concessões no sistema legal do GATT. Desta vez, a reivindicação era em prol de um maior – e preferencial – acesso das suas exportações aos mercados dos países desenvolvidos. Como consequência, em 1964 foi adotada no GATT a Parte IV, uma estrutura legal específica que atendia aos pleitos dos países em desenvolvimento. Esta Parte continha três novos artigos (XXXVI, XXXVII e XXXVIII) e recebeu o título de “Comércio e Desenvolvimento”. Os artigos, resumidamente, afirmavam que as partes contratantes tinham que prover condições mais favoráveis de acesso aos seus mercados para os produtos de exportação de interesse dos países em desenvolvimento. Havia também uma declaração clara do princípio da não-reciprocidade. O parágrafo 8 do Artigo 36 especificava que não deve ser exigido dos membros classificados como países em desenvolvimento, nenhuma contribuição inconsistente com o seu nível de desenvolvimento.

A Parte IV foi muito importante para os países em desenvolvimento e para a implementação do SGP, pois formalizou a aceitação pelos países desenvolvidos do princípio

---

<sup>6</sup> O texto em língua estrangeira é: “These arguments were complemented by reference to the Singer-Prebisch thesis, dating from the 1950s, which argued that developing countries always face a secular decline in their terms of trade; suggesting that developing countries would need to be given preferential access to developed country markets to offset these effects”.

da não-reciprocidade<sup>7</sup>. Contudo, a sua criação não foi o suficiente para anular toda a insatisfação dos países em desenvolvimento “(...) a Parte IV era principalmente um conjunto de diretrizes que essencialmente não influenciaram as negociações a favor dos países em desenvolvimento ou resultaram em ações específicas.”<sup>8</sup> (PANGESTU, 2000, p. 1288, tradução nossa).

Assim, os países em desenvolvimento, ainda insatisfeitos com o GATT, apesar das conquistas até então alcançadas, pressionaram pelo estabelecimento de uma organização distinta cujo objetivo era lidar com os problemas específicos de comércio e desenvolvimento. “Esta organização, a *United Nations Conference on Trade and Development* (UNCTAD), foi criada em 1964 e se tornou a principal instituição através da qual os países em desenvolvimento buscavam prosseguir a sua agenda de comércio internacional, durante este período”<sup>9</sup> (MICHALOPOULOS, 2000, p. 6, tradução nossa).

O SGP foi finalmente estabelecido em 1968 sob o apoio da UNCTAD. Os países desenvolvidos instituíram o programa sob uma base voluntária. Como os princípios do SGP estavam em desacordo com os princípios da Nação Mais Favorecida (NMF), foi criada uma isenção do GATT em 1971 por um período de 10 anos.

Posteriormente, na Rodada de Tóquio em 1979, os países membros adotaram a Cláusula Habilitadora (*Enabling Clause*), que objetivava garantir um suporte legal (substituindo as isenções) ao SGP. A cláusula, intitulada *Tratamento Diferenciado e Mais Favorável, Reciprocidade e Maior Participação dos Países em Desenvolvimento*, tratava dos seguintes pontos: (i) acesso preferencial pelos países em desenvolvimento aos mercados dos países desenvolvidos em uma base não-recíproca e não discriminatória; (ii) tratamento mais favorável aos países em desenvolvimento no que se refere às regras de barreiras não-tarifárias do GATT; (iii) introdução de regimes preferenciais entre os países em desenvolvimento; (iv) e o tratamento especial aos países menos desenvolvidos. A Cláusula Habilitadora funcionou como uma formalização do SGP, e de outros esquemas preferenciais não-recíprocos, dentro das regras do sistema multilateral de comércio.

---

<sup>7</sup> Toda a estrutura da OMC se baseia no princípio da não-discriminação na qual se apóiam duas regras básicas: o princípio da Nação Mais Favorecida (NMF), que proíbe o oferecimento de qualquer benefício ou privilégio a um país ou grupo de países específicos; e o princípio do tratamento nacional sob o qual os membros da OMC são proibidos, sob certas condições, de discriminar entre produtos importados e domésticos. Ou seja, nenhum país ou grupo de países pode ser favorecido dentro da estrutura legal do GATT/OMC, o que vai de encontro com todo o debate do tratamento especial e diferenciado e do SGP. A Parte IV funcionou como uma isenção a essas regras.

<sup>8</sup> O texto em língua estrangeira é: “(...) Part IV was mainly a set of guidelines which essentially did not influence the negotiations in favour of developing countries, or resulted in specific actions”.

<sup>9</sup> O texto em língua estrangeira é: “This organization, the United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD) came into being in 1964, and became the main institution through which developing countries tried to pursue their international trade agenda, during this period”.

É importante salientar que além da participação no SGP ser voluntária, ficou estabelecido que as condições que regem o funcionamento do programa também são determinadas por cada país outorgante. A cláusula também introduziu a idéia de que o tratamento preferencial não é um direito permanente, e que os países em desenvolvimento se graduariam em algum momento desse tratamento conforme crescessem e se desenvolvessem. Assim, de acordo com Michalopoulos (2000, p. 8, tradução nossa):

Ao unir os elementos chaves do acesso preferencial ao mercado, não reciprocidade e flexibilidade na implementação das regras e dos compromissos, a Cláusula Habilitadora foi uma soma, ao invés de uma extensão, aos esforços realizados desde 1954 para abordar os assuntos dos países em desenvolvimento dentro do sistema multilateral de comércio.<sup>10</sup>

## 1.2 - O SGP dos Estados Unidos

O SGP dos EUA entrou em vigor no dia 1º de janeiro de 1976 sob a autorização do *Trade Act of 1974*. O programa foi instaurado por um período de 10 anos e tem sido periodicamente renovado desde então. O programa oferece uma preferência tarifária de 100%, isto é, tarifa alfandegária zero, e atualmente atende a mais de 4.650 produtos (de acordo com a classificação HTSUS, a oito dígitos) de 144 beneficiários – países e territórios.

Para um produto receber tratamento preferencial deve atender a três requisitos:

1. ser proveniente de um país beneficiário;
2. ser elegível ao tratamento do SGP, e;
3. atender às regras de origem;

### 1.2.1 - Elegibilidade do País

Para o país ser qualificado como beneficiário do programa, deve atender a determinados critérios. Primeiramente, o país deve satisfazer aos critérios obrigatórios, que segundo o USTR (2006) são:

1. não ser um país comunista, a não ser que receba tratamento NMF (tratamento normal de comércio), seja membro da Organização Mundial de Comércio (OMC)

---

<sup>10</sup> O texto em língua estrangeira é: “In bringing together the key elements of preferential market access, non reciprocity and flexibility in the implementation of rules and commitments, the Enabling Clause was a summation, rather than an extension, of the efforts made since 1954 to address the concerns of developing countries within the multilateral trading system”.

e do Fundo Monetário Internacional (FMI) e não seja controlado pelo comunismo internacional;

2. não fazer parte de um acordo entre países que levem a participar de ações cujos efeitos sejam (a) impedir o fornecimento da mercadoria do comércio internacional ou elevar o preço desta mercadoria a um nível pouco razoável e (b) causar interrupções graves a economia mundial<sup>11</sup>;
3. não oferecer tratamento preferencial a produtos de um país desenvolvido, que tenham, ou provavelmente terão, um efeito adverso significativo sobre o comércio dos EUA;
4. não ter nacionalizado, expropriado ou se apoderado de propriedades de empresas ou de cidadãos norte-americanos sem fornecer, ou estar tomando providências para prover, uma compensação adequada, efetiva e imediata, ou submeter essas questões a um foro de acordo comum para arbitragem;
5. não ter deixado de reconhecer ou de fazer cumprir recompensas em favor de cidadãos ou corporações norte-americanas, ou parcerias ou associações que são 50% ou mais pertencente à cidadãos norte-americanos, que foram sentenciadas por árbitros nomeados em caso de disputa;
6. não ter ajudado ou encorajado, através de concessão de asilo político, qualquer indivíduo ou grupo que tenha cometido um ato de terrorismo internacional;
7. ter promovido, ou esteja promovendo os direitos do trabalhador reconhecidos internacionalmente no seu país;
8. deve implementar qualquer compromisso realizado para eliminar as piores formas de trabalho infantil;

Adicionalmente aos itens obrigatórios, existem os critérios que o Presidente dos EUA leva em consideração para determinar se o país em desenvolvimento será ou não um beneficiário do programa. Estas condições, segundo USTR (2006) são:

1. manifestação de interesse do país candidato em ser um beneficiário do SGP;

---

<sup>11</sup> Este critério está relacionado aos países membros da OPEP, que no estatuto original do SGP eram excluídos do programa. Em 1979 esta regra foi flexibilizada e os países membros da OPEP que não participassem de embargos de petróleo podiam ser elegíveis ao programa. Em 1980, Equador, Indonésia e Venezuela passaram a ser elegíveis ao SGP, pois não haviam participado do embargo do petróleo conduzido pelos países árabes.

2. nível de desenvolvimento econômico do país, incluindo o PIB per capita, as condições de vida dos habitantes, e qualquer outro fator econômico que o Presidente julgue apropriado;
3. se outros países desenvolvidos estão outorgando tratamento tarifário preferencial para o país em desenvolvimento em questão;
4. se o país propicia, aos EUA, acesso comparável e razoável ao seu mercado, além de *commodities*, e se o país assegurou aos EUA que irá abster-se de práticas de exportação consideradas injustas;
5. se o país propicia proteção adequada e efetiva aos direitos de propriedade intelectual, incluindo patentes, marcas registradas e direitos autorais.
6. se o país agiu de forma a reduzir as distorções comerciais em suas práticas e políticas de investimento, incluindo exigências de desempenho de exportação e a diminuir ou eliminar barreiras de comércio na área de serviços;
7. se o país promoveu, ou está promovendo, os direitos do trabalhador reconhecidos internacionalmente no seu país;

O programa dos EUA distingue duas categorias de países: os países menos desenvolvidos (PMD) e os países em desenvolvimento (PED). O primeiro recebe duas vantagens adicionais em relação ao segundo: a inclusão de aproximadamente 1.700 itens além dos já existentes, sujeitos ao tratamento preferencial do SGP e a isenção dos Limites Competitivos (CNLs).

Um país beneficiário pode se “graduar” do programa, isto é, ser excluído do programa, se for determinado pelo Presidente dos EUA que o mesmo tenha se tornado um país de alta renda, baseado nas estatísticas do Banco Mundial. Muitos países, como os países do Leste Asiático, foram graduados do programa a partir deste critério.

### 1.2.2 - Elegibilidade do Produto

Os produtos elegíveis ao tratamento preferencial no programa do SGP são apresentados de acordo com a nomenclatura norte-americana *Harmonized Tariff Schedule of the United States* (HTSUS), a oito dígitos (este é o nível de especificação exigido para a aplicação tarifária). Esses produtos “(...) incluem a maioria dos produtos manufaturados e

semi-manufaturados sujeitos ao pagamento da tarifa, e também produtos selecionados de agricultura, de pesca e produtos primários (...) <sup>12</sup>”. UNCTAD (2003a, p. 5, tradução nossa). Todavia, alguns produtos estão proibidos de receber tratamento do SGP, com base no *Trade Act of 1974*. Entre estes se encontram a grande maioria dos produtos têxteis <sup>13</sup>, relógios e manufaturados de couro (calçados, bolsas, malas, entre outros). Além destes produtos proibidos, alguns outros são considerados sensíveis à produção doméstica e também não são elegíveis. O aço, vidro e eletrônicos são alguns exemplos destes produtos que foram especificamente citados na lei do SGP.

A Tabela 1 apresenta uma ilustração da escala da tarifa aduaneira dos EUA. A principal distinção ocorre entre a Coluna 1 – que apresenta a tarifa para os países que recebem tratamento normal de comércio, ou seja, a tarifa da Nação Mais Favorecida – NMF (*Most Favoured Nation - MFN*) e a Coluna 2 – aplicada aos países ainda sujeitos às tarifas mais

**Tabela 1 – Exemplos da Tarifa Aduaneira dos EUA - 2007**

HTSUS	Descrição	Unid.	Tarifa		
			1		2
			Geral	Especial	
0104.10.00	Ovelhas vivas	No.	Zero		\$3/unidade
0104.20.00	Bodes vivos	No.	68¢/unidade	Zero (A <sup>+</sup> )	\$3/unidade
0106.31.00	Pássaros	No.	1,8%	Zero (A)	20%
0306.24.20	Carne de carangueijo	Kg	7,5%	Zero (A*)	15%
0603.11.00	Rosas frescas		6,8%	Zero (CA, MX)	40%

Fonte dos Dados: USITC (2007). Elaboração Própria.

Legenda:

A = Sistema Geral de Preferências (SGP)

A\* = SGP (alguns países não são elegíveis)

A+ = SGP (somente os países menos desenvolvidos)

CA = Canada (NAFTA)

MX = Mexico (NAFTA)

elevadas. Dentro da coluna 1 existem duas outras colunas; a Geral e a Especial. A Geral apresenta a tarifa aplicada aos países com tratamento NMF enquanto a Especial se aplica aos países com algum tipo de tratamento preferencial; como por exemplo, países que pertencem ao NAFTA. Os produtos sujeitos ao tratamento do SGP também se encontram na coluna Especial. Existem três variações para designar o SGP; a letra A nessa sub-coluna significa que

<sup>12</sup> O texto em língua estrangeira é: “The products eligible for GSP treatment include most dutiable manufactures and semi-manufactures, as well as selected agricultural, fishery and primary industrial products that are not otherwise duty-free”.

<sup>13</sup> Há, no entanto, algumas exceções a essa regra. Alguns produtos têxteis são elegíveis quando o país beneficiário assina um acordo com os EUA para fornecer certificação de que os produtos provenientes do país beneficiário são artesanais.

aquele produto é elegível ao programa, a letra A<sup>+</sup> significa que somente os países menos desenvolvidos (PMD) tem elegibilidade neste produto e a letra A\* significa que alguns países beneficiários não tem elegibilidade para este produto. Neste caso, é necessário verificar nas Notas Gerais se o Brasil está associado com a classificação, caso esteja, o produto não se enquadra no programa.

### 1.2.3 - Regras de Origem

Finalmente, a última exigência feita para a importação receber tratamento preferencial se refere às regras de origem. Segundo a regra, o valor total dos insumos produzidos no país (custo total dos insumos produzidos no país mais o custo direto de processamento<sup>14</sup>) deve ser igual ou superior a 35% do valor total estabelecido pela Alfândega americana no momento da sua entrada nos EUA. O valor total do produto é calculado nos EUA como o valor FAS - *Free alongside ship* (mercadoria colocada ao lado do navio de embarque).

Além disso, há também a exigência da “importação direta”, isto é, o produto deve ser embarcado diretamente do país beneficiário para os EUA, sem passar por outro país, ou sem ser internado em algum outro país.<sup>15</sup>

### 1.2.4 – Solicitação do benefício

Uma vez de acordo com todas essas exigências impostas pelos EUA, deve-se ressaltar que o produto importado só recebe isenção tarifária dentro do SGP mediante solicitação pelo importador norte-americano. A solicitação é feita na documentação de liberalização alfandegária, colocando o respectivo SPI – *Special Program Indicator* (A, A+ ou A\*) do produto como prefixo ao número do HTSUS.

---

<sup>14</sup> Como custo direto de processamento, pode-se incluir todos os custos diretamente incorridos ou facilmente alocados nos custos de elaboração, de produção, manufatura ou manuseio do produto.

<sup>15</sup> Existem, no entanto, algumas exceções a esta regra. Ver UNCTAD (2003a).

### 1.2.5 - Limites Competitivos

Uma grande restrição imposta pelos EUA ao programa do SGP é o Limite Competitivo (*Competitive Need Limits* - CNL), cujo objetivo é impedir o acesso ao programa por países que já possuem competitividade nos produtos em questão. Os CNLs impõem uma barreira por produtos e países e eles são verificados de acordo com os dados que o Subcomitê do SGP revisa anualmente.

Um país perde a elegibilidade de um determinado produto se ultrapassar o:

1. CNL percentual – se o valor da importação de um produto do país beneficiário representa 50% ou mais do total das importações americanas desse produto;
2. CNL de valor – se o valor da importação de um determinado produto de um país for igual ou maior do que US\$ 125 milhões (valor de referência para a Revisão Anual de 2006, sendo que esse valor é ajustado anualmente em US\$ 5 milhões).

Através da Revisão Anual do SGP os EUA podem incluir ou excluir produtos, eliminar os benefícios para determinados países que tenham atingido algum dos CNLs, e reincluí-los.

As alterações dos produtos elegíveis ao programa do SGP devido aos limites competitivos entram em vigor em 1º de Julho do ano seguinte à Revisão Anual. Assim os produtos que alcançaram o CNL deixam de fazer parte do programa a não ser que sejam concedidas isenções (*waivers*).

#### 1.2.5.1 - Os Tipos de Isenções (*Waivers*)

As *waivers* são isenções concedidas a determinados produtos que excederam os seus limites competitivos e permitem que tais produtos continuem recebendo tratamento preferencial sob o SGP. Existem quatro tipos de isenção: (i) por solicitação do país interessado; (ii) por ausência de produção norte-americana; (iii) por dispensa aos países menos desenvolvidos; e (iv) a *waiver de minimus*.

O Presidente dos EUA pode atender ao pedido se considerar que o país em questão oferece acesso considerável aos produtos dos EUA e respeita o direito de propriedade intelectual norte-americano. Ao conceder a isenção, tanto o CNL percentual quanto o CNL de

valor, passam a ser dispensados. Vale lembrar que o valor total das importações dos países beneficiários dessa *waiver* não pode exceder a 30% do valor total das importações sob o SGP do ano em questão.

O segundo tipo de *waiver* é concedido para os produtos que não eram produzidos nos Estados Unidos em 1º de Janeiro de 1995, enquanto o terceiro é automaticamente concedido aos países menos desenvolvidos.

Por fim, a *waiver de minimus* é uma isenção concedida quando o valor das importações de todos os países de um produto for pequeno. O valor mínimo desse total de importações também é alterado a cada ano. Para a Revisão Anual 2006, o valor mínimo foi de US\$ 18 milhões, sendo acrescidos US\$ 500 mil a cada ano.

### **1.3 - O SGP dos EUA no Brasil**

O Brasil é um dos países que mais exporta para os EUA sob o programa do SGP, ocupando o 4º lugar dentre aqueles que se utilizam deste tratamento preferencial. A Tabela 2 mostra os 15 principais países exportadores para os EUA sob o SGP e que foram responsáveis por 93% das importações norte-americanas nesse programa, em 2006, refletindo a alta concentração em alguns poucos países.

**Tabela 2 - Importações Norte-Americanas no âmbito do SGP – 15 Principais Países Beneficiários**

País	2005	2006	Variação (%) 2005-2006
	<i>Em US\$ milhões</i>		
Angola	4.098	6.774	65,3
Índia	4.179	5.678	35,9
Tailândia	3.575	4.252	18,9
Brasil	3.628	3.738	3,0
Indonésia	1.594	1.946	22,1
Guinea Equatorial	1.487	1.559	4,8
Filipinas	1.008	1.141	13,2
Turquia	1.068	1.126	5,4
África do Sul	1.017	1.066	4,8
Venezuela	745	685	- 8,0
Argentina	617	666	8,1
Rússia	738	512	- 30,6
Cazaquistão	206	483	134,1
Iêmen	207	390	88,5
Romênia	283	284	0,1
<b>Subtotal</b>	<b>24.452</b>	<b>30.300</b>	<b>23,9</b>
<b>Outros</b>	<b>2.295</b>	<b>2.298</b>	<b>15,8</b>
<b>Total</b>	<b>26.747</b>	<b>32.598</b>	<b>21,9</b>

Fonte dos dados brutos: USITC. Elaboração própria

Adicionalmente, é importante observar a relação do valor exportado no SGP com o valor total das exportações. A Tabela 3 apresenta o valor das importações norte-americanas em 2006, procedentes dos 15 principais países no âmbito do SGP, conjuntamente com o valor total das importações de cada país. A tabela indica que mais de 14% das exportações brasileiras para os EUA se dá no âmbito do SGP, o que demonstra a importância que este programa representa para o país. Para os países menos desenvolvidos, a parcela é ainda maior: para Angola atinge 58,8%, Guinea Equatorial 90,7% e Iêmen 87,2%.

A Tabela 3 sugere que as importações norte-americanas no âmbito do SGP correspondem à somente 1,8% do valor total.

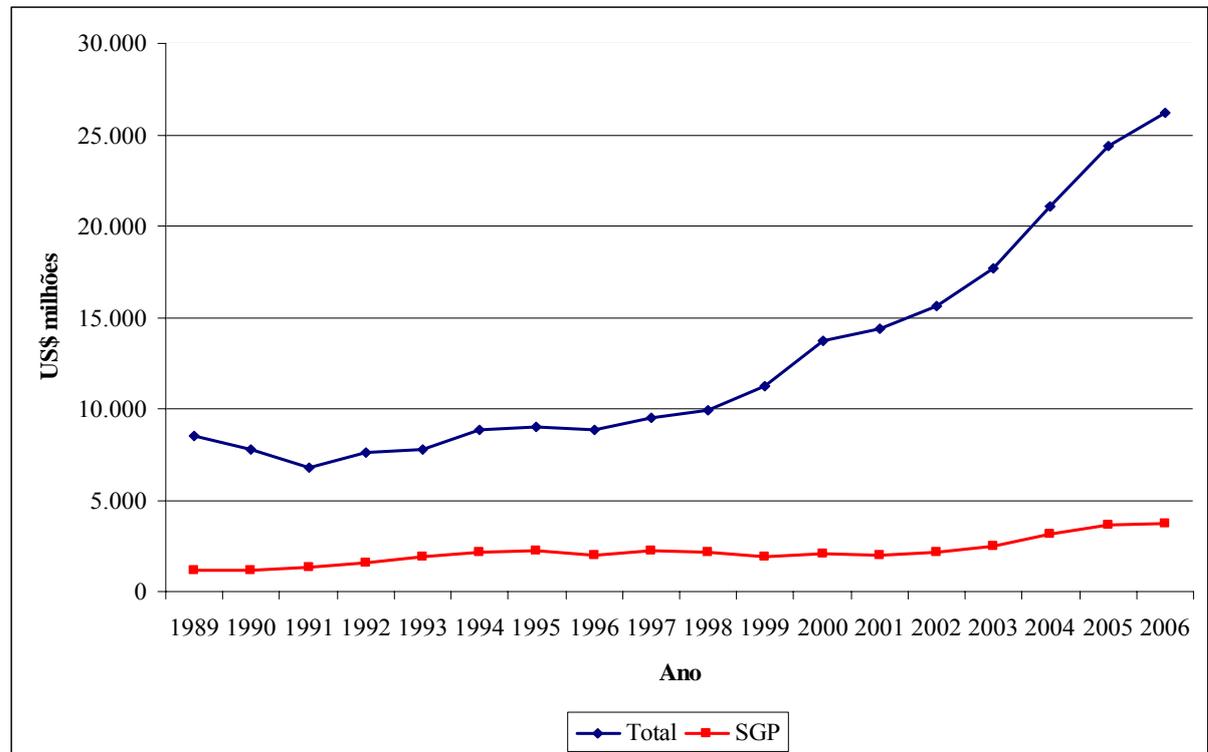
**Tabela 3 - Importações Norte-Americanas – Total e SGP, em 2006 - 15 Principais Países Beneficiários**

País	Total	SGP	SGP/Total (%)
	<i>Em US\$ milhões</i>		
Angola	11.514	6.774	58,8
Índia	21.674	5.678	26,2
Tailândia	22.345	4.252	19,0
Brasil	26.169	3.738	14,3
Indonésia	13.268	1.946	14,7
Guinea Equatorial	1.718	1.559	90,7
Filipinas	9.697	1.141	11,8
Turquia	5.387	1.126	20,9
África do Sul	7.497	1.066	14,2
Venezuela	36.283	685	1,9
Argentina	3.925	666	17,0
Rússia	19.642	512	2,6
Cazaquistão	989	483	48,8
Iêmen	447	390	87,2
Romênia	1.152	284	24,7
<b>Subtotal</b>	<b>181.707</b>	<b>30.300</b>	<b>16,7</b>
<b>Outros</b>	<b>1.663.346</b>	<b>2.298</b>	<b>0,1</b>
<b>Total</b>	<b>1.845.053</b>	<b>32.598</b>	<b>1,8</b>

Fonte dos dados brutos: USITC. Elaboração própria.

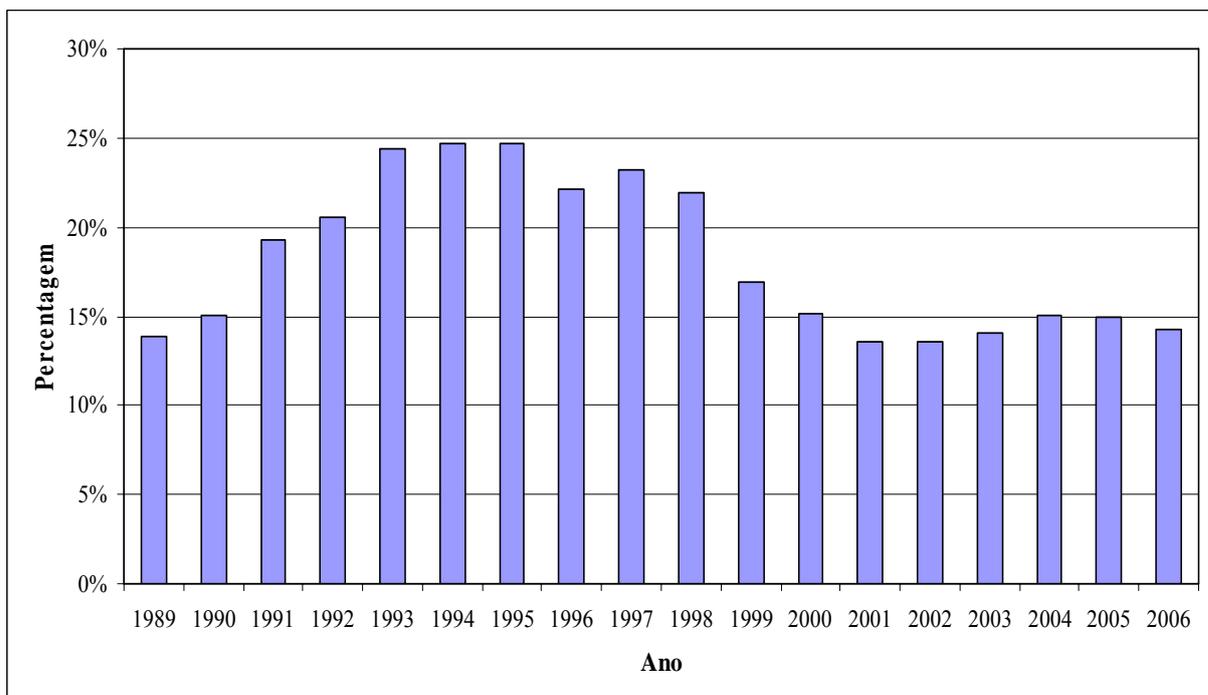
É relevante destacar também a evolução das importações norte-americanas procedentes do Brasil tanto para os produtos beneficiários do SGP quanto para as importações totais. O Gráfico 1 mostra que ambas as importações crescem no período 1989-2006. No entanto, as importações totais aumentaram mais vigorosamente do que as do SGP. Este fato pode estar relacionado às barreiras e às condições impostas às exportações no âmbito do SGP, como as exigências das regras de origem e dos limites competitivos, além do desconhecimento do programa por parte dos exportadores brasileiros e da baixa abrangência do programa sobre os produtos exportados aos EUA. Como podemos observar no Gráfico 2, a participação do SGP nas exportações totais brasileiras diminuiu sensivelmente a partir de 1997, tendo se mantido relativamente estável nos últimos anos.

**Gráfico 1 - Importações Norte-Americanas Procedentes do Brasil – Totais e no Âmbito do SGP**



Fonte dos dados brutos: USITC. Elaboração própria.

**Gráfico 2 – Participação do SGP no Total das Exportações brasileiras para os EUA**



Fonte dos dados brutos: USITC. Elaboração própria.

A Tabela 4 apresenta o valor médio das exportações brasileiras entre 2004 e 2006 dos produtos beneficiados pelo SGP dos EUA, total e pelo programa, por seção do SH. Mais ainda, a tabela abaixo apresenta os produtos que tiveram alguma exportação via SGP, para posteriormente avaliar se houve ou não alguma exportação fora do SGP. Surpreendentemente, cerca de US\$ 830 milhões foram exportados sem o benefício do programa. Isso pode estar relacionado a um desconhecimento do programa por parte de exportadores e importadores, como também ao grau de incidência tarifária. Percebe-se pela coluna das tarifas médias<sup>16</sup> que o caso mais extremo de não utilização do benefício tarifário ocorre justamente na seção em que a tarifa média dos produtos elegíveis ao SGP é zero (seção 10). Neste caso, não há realmente justificativa para usufruir do benefício.

Adicionalmente, existe a possibilidade de que produtos que poderiam ter sido exportados no âmbito do SGP foram exportados fora do programa.<sup>17</sup> Assim, além do que já é exportado fora do benefício sem necessidade (19% do total das exportações brasileiras para os EUA no período considerado) ainda existe a possibilidade de haver mais exportações elegíveis sem receber o benefício.

---

<sup>16</sup> A forma como foram calculadas as tarifas será explicada no capítulo 4.

<sup>17</sup> A única forma de saber a exata lista de produtos brasileiros elegíveis ao SGP é através da lista de classificação tarifária dos EUA (HTSUS). Ao fazer a busca por exportações brasileiras via SGP através do banco de dados do USITC todos os produtos efetivamente exportados no programa são apresentados, no entanto, caso haja um produto elegível ao SGP, mas que não tenha sido exportado no ano em questão este produto não é apresentado. Assim, é possível que além da lista obtida dos produtos exportados no SGP haja ainda alguns produtos que são elegíveis, mas que não foram exportados no programa por algum motivo.

**Tabela 4 - Exportações brasileiras para os EUA – Totais, no âmbito do SGP, e sem SGP, média 2004 - 2006 – em US\$ mil**

<b>Seção</b>	<b>Descrição</b>	<b>SGP</b>	<b>Total</b>	<b>Diferença</b>	<b>%</b>	<b>Tarifa média (SGP) %</b>
1	Reino animal	1.732	1.808	76	95,8	5,40
2	Reino vegetal	35.557	36.469	912	97,5	4,86
3	Óleos animais ou vegetais	2.232	2.445	213	91,3	6,41
4	Produtos alimentares	148.163	157.388	9.225	94,1	4,02
5	Produtos minerais	9.053	9.299	246	97,4	2,80
6	Produtos das indústrias químicas	207.113	243.840	36.726	84,9	4,28
7	Plásticos	214.609	235.979	21.370	90,9	4,52
8	Peles e couros	123.922	126.442	2.520	98,0	2,89
9	Madeira	453.914	590.765	136.851	76,8	5,48
10	Papel e pastas de madeira	184	105.392	105.208	0,2	0,00
11	Matérias têxteis	21.732	23.073	1.342	94,2	6,41
12	Calçados e artefatos	604	675	71	89,5	3,39
13	Obras de pedra, cimento, entre outros.	159.188	166.361	7.172	95,7	5,08
14	Pedras e metais preciosos	40.712	41.714	1.002	97,6	6,96
15	Metais comuns	693.014	717.484	24.470	96,6	3,01
16	Máquinas e aparelhos eletrônicos	746.263	1.063.267	317.004	70,2	2,83
17	Material de transporte	570.929	622.441	51.512	91,7	2,53
18	Aparelhos de óptica, fotografia e cinematografia	24.245	31.792	7.547	76,3	2,34
19	Armas e munições	19.153	19.201	48	99,8	3,23
20	Mercadorias diversas	38.929	146.291	107.362	26,6	5,94
	<b>Total</b>	<b>3.511.249</b>	<b>4.342.127</b>	<b>830.878</b>	<b>80,9</b>	<b>3,63</b>

Fonte dos dados brutos: USITC. Elaboração própria.

### 1.3.1 - Utilização do SGP Norte-Americano pelo Brasil

Para verificar a importância e a efetividade do programa do SGP para o Brasil é necessário utilizar alguns indicadores específicos, como Grau de Utilidade, Grau de Cobertura e Grau de Utilização, que geralmente são usados para medir a relevância das preferências no âmbito de um acordo ou sistema preferencial. Os indicadores apresentados nesse capítulo foram obtidos através do estudo realizado pela Secretaria de Comércio Exterior (SECEX, 2006).

Para calcular os indicadores é necessário determinar o nosso universo de análise. Para tanto é preciso remover do universo tarifário norte-americano todos os itens para as quais as tarifas são zero além dos itens dos capítulos 98 e 99 do HTSUS (capítulos especiais<sup>18</sup>), que representam 62,4% dos valores importados do Brasil pelos EUA em 2005. Assim, o nosso universo de análise passa a ser os 50,4% dos itens restantes ou, equivalentemente, US\$ 9.151,4 milhões (37,6%) das importações (Tabela 5).

**Tabela 5 - Itens HTSUS com Tarifas Alfandegárias zero, itens dos Capítulos 98 e 99, e outros, e respectivas importações norte-americanas procedentes do Brasil em 2005 – US\$ milhões**

Descrição	Nº de Itens		US\$ milhões	
	Total	%	Total	%
Códigos com tarifa zero dos Caps. 01 a 97	3.878	29,5	12.549,5	51,5
Códigos dos Caps. 98 e 99	2.645	20,1	2.645,0	10,9
Sub-Total	6.523	49,6	15.194,5	62,4
<b>Demais (Universo de Análise)</b>	<b>6.627</b>	<b>50,4</b>	<b>9.151,4</b>	<b>37,6</b>
<b>Total</b>	<b>13.150</b>	<b>100,0</b>	<b>24.345,9</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior (2006). Tabela 4.

Em 2005, os EUA concederam ao Brasil preferência tarifária sob o SGP para 3.347 itens dos Capítulos 01 a 97<sup>19</sup>, o que representa 50,5% do total de 6.627 itens (Tabela 6).

<sup>18</sup> Os capítulos 98 e 99 do HTSUS são reservados para usos especiais pelas partes contratantes. Um exemplo de sua utilização é para bens que foram exportados dos EUA e retornaram ao país sem nenhuma agregação de valor.

<sup>19</sup> Há ainda alguns códigos tarifários dos capítulos 98 e 99 que não foram contabilizados por estarem excluídos do nosso universo de análise.

**Tabela 6 - Número de Códigos Tarifários Beneficiado pelo SGP dos EUA para o Brasil, em 2005, dentro do universo de análise**

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>%</b>
<b>(A)</b> Itens tarifários beneficiados para o Brasil pelo SGP dos EUA	3.347	100,0
<b>(B)</b> Itens tarifários dentre os definidos no item (A), relativamente aos quais não houve importação nos EUA procedentes do Brasil	1.853	55,4
<b>(C)</b> Itens tarifários dentre os definidos no item (A), relativamente aos quais ocorreram importações nos EUA procedentes do Brasil	1.494	44,6
<b>(D)</b> Itens tarifários dentre os definidos no item (A), relativamente aos quais ocorreram importações norte-americanas procedentes do Brasil no SGP.	1.390	41,5

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior (2006). Tabela 5.

Assim, dentre os 3.347 itens cobertos pelo SGP, 1.853 não são exportados para os EUA independentemente de haver a preferência tarifária de 100%.

Para o cálculo dos indicadores, é preciso separar diferentes conjuntos de exportações brasileiras para os EUA (Tabela 7). A partir do total das exportações para esse país (Grupo A), retiram-se os itens que já possuem tarifa zero e os itens dos capítulos especiais e assim obtêm-se o Grupo B. Desse grupo, composto por itens com tarifas positivas, exclui-se os produtos que não estão sujeitos ao SGP para formar o Grupo C. Por fim, retira-se do Grupo C, isto é, das exportações brasileiras com tarifas positivas que são sujeitos ao SGP, os produtos que não foram exportados sob este benefício no ano de 2005, formando o Grupo D.

**Tabela 7 - Importações Norte-Americanas Procedentes do Brasil, para consumo, em valor aduaneiro – 2005 – em US\$ milhões**

<b>Descrição</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>
(A) Total das Importações norte-americanas* procedentes do Brasil	21.097	24.346
(B) = (A) - (produtos para os quais se aplica tarifa aduaneira NMF zero + produtos dos Capítulos 98 e 99): UNIVERSO DE ANÁLISE	9.049	9.151
(C) Importações norte-americanas procedentes do Brasil de produtos cobertos pelo SGP	3.616	3.997
(D) = (C) - (produtos que não foram importados com o tratamento tarifário preferencial do SGP) = Importações norte-americanas procedentes do Brasil com o benefício efetivo do SGP	3.167	3.628

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior (2006). Tabela 6.

\* Importações para consumo e em valor aduaneiro

Em seguida, apresentamos os indicadores que procuram captar a importância do SGP dos EUA para o Brasil para o grupo de itens com tarifa positiva, em 2005. A Tabela 8 indica o cálculo realizado com base nos grupos de exportações brasileiras descritos na Tabela 7.

**Tabela 8 - Índices Brasileiros referentes ao SGP Norte-Americano**

<b>Índices</b>	<b>Cálculo</b>	<b>Valor percentual de 2004</b>	<b>Valor percentual de 2005</b>
Grau de Cobertura	C/B	40,0	43,7
Grau de Utilidade	D/B	35,0	39,7
Grau de Utilização	D/C	87,6	90,8

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior (2006). Tabela 7.

O primeiro indicador - Grau de Cobertura – mede a razão entre o valor das exportações de itens cobertos pelo SGP e o valor total das exportações no universo de análise, que atingiu 43,7% em 2005.

O segundo – Grau de Utilidade – calcula a relação entre o valor das exportações efetivamente realizadas no âmbito do SGP e as exportações totais dos itens com tarifa positiva e alcançou 39,7%.

Finalmente, o Grau de Utilização indica a razão entre o valor das exportações efetivamente realizadas no âmbito do programa e o valor das exportações de itens cobertos pelo programa. Para o Brasil, em 2005, tal índice foi de 90,8%, havendo um desperdício do programa em 9,2% do valor das exportações. Assim, aproximadamente 10% - o correspondente a US\$ 369 milhões – das importações norte-americanas cobertas pelo SGP foram importadas pelos EUA do Brasil sem o tratamento preferencial. Essa “falha” pode ter sido causada pelo não cumprimento das regras impostas pelos EUA, como as regras de origem, ou pelo desconhecimento do importador ou do exportador do programa.

A Tabela 8 sugere que o grau de utilização brasileiro do SGP dos EUA aumentou entre 2004 e 2005. Mais ainda, dados apresentados por UNCTAD (1999) mostram que esse indicador aumentou em relação a 1997, quando atingiu 61,4% (Tabela 9).

**Tabela 9 - Importações e índices de cobertura, utilidade e utilização do SGP dos EUA – Total e Brasil - 1997**

Discriminação	Importações - US\$ milhões				Indicadores (%)		
	Total	Tributáveis (I.I.)	Cobertos pelo SGP	No âmbito do SGP	Cobertura	Utilidade	Utilização
Brasil	9.505	6.453	3.593	2.206	55,7	34,2	61,4
Total dos beneficiários	101.341	65.976	25.059	15.319	38,0	23,2	61,1

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior (2006). Tabela 8.

## **2 – EVOLUÇÃO E ESTRUTURA DAS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS PARA OS EUA**

A importância do SGP para as exportações brasileiras não ocorre de forma homogênea. De fato, alguns setores concentram grande parte das exportações efetuadas com o benefício tarifário, assim como alguns setores despontam como os mais relevantes nas exportações totais para os EUA. Este capítulo objetiva apresentar esses setores mais beneficiados na pauta de exportação brasileira, com e sem o benefício, a fim de antecipar quais seriam os setores mais afetados com a perda do SGP.

### **2.1 – A importância do SGP para as exportações brasileiras**

O mercado norte-americano, segundo principal destino das exportações brasileiras, é extremamente importante para o Brasil. Verifica-se pela Tabela 10 que somente os EUA importaram em 2006 aproximadamente 80% de todas as exportações destinadas à União Européia. Além disso, o valor das exportações para os EUA é mais do que o dobro das exportações para os outros principais países importadores.

Apesar da participação do mercado norte-americano nas exportações brasileiras ter diminuído ao longo dos anos, tal comportamento também tem ocorrido com a União Européia, o que demonstra que isso não se deve a uma razão específica dos EUA e sim pelo aumento na participação de outros mercados emergentes como a China. Finalmente, observa-se que 17,8% de todas as exportações brasileiras em 2006 se destinaram aos EUA, o que mais uma vez expressa a relevância que este país representa para o comércio externo brasileiro.

A importância do SGP para o Brasil, já apresentada em termos gerais (Tabelas 2 e 3), pode ser mais bem qualificada a partir de alguns detalhamentos. Primeiramente, podemos observar a exportação no SGP para os EUA por capítulo do HTSUS, possibilitando dessa forma verificar quais capítulos, e conseqüentemente, quais produtos são mais beneficiados pelo programa.

**Tabela 10 - Exportações Brasileiras – Principais mercados de destino – em US\$ milhões**

<b>Mercado</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>
União Européia	24.676	27.039	31.045
<i>Holanda</i>	5.919	5.286	5.749
<i>Alemanha</i>	4.047	5.032	5.691
<i>Itália</i>	2.909	3.229	3.836
<i>Bélgica</i>	1.922	2.144	2.996
<i>Reino Unido</i>	2.122	2.597	2.829
<i>França</i>	2.194	2.507	2.669
<i>Espanha</i>	1.979	2.157	2.279
<i>Outros países da UE</i>	3.585	4.087	4.995
Estados Unidos	20.099	22.540	24.525
Argentina	7.391	9.930	11.740
China	5.442	6.835	8.402
México	3.958	4.074	4.458
Chile	2.556	3.624	3.914
Japão	2.774	3.483	3.895
Venezuela	1.470	2.224	3.565
Rússia	1.658	2.917	3.443
Canadá	1.202	1.947	2.281
<b>Subtotal</b>	<b>71.226</b>	<b>84.613</b>	<b>97.268</b>
<b>Total</b>	<b>96.678</b>	<b>118.529</b>	<b>137.807</b>

Fonte dos Dados: ALICEWEB. Elaboração própria.

Percebe-se pela Tabela 11 que entre os capítulos mais importantes estão: Veículos – automóveis (13,8%), Máquinas e materiais elétricos (11,2%), Madeira (9,8%), Cobre (8,8%) e Equipamentos mecânicos (8,7%). Na última coluna da tabela está a participação do valor exportado do capítulo em relação ao total exportado via SGP para os EUA. Nota-se que os cinco primeiros capítulos correspondem a mais de 50% das exportações para os EUA via SGP. Por outro lado, os 59 capítulos restantes<sup>20</sup> detêm uma participação de somente 10,3%. Assim, torna-se evidente a existência de alguns capítulos que são muito beneficiados pelo programa de redução tarifária e que provavelmente seriam bastante prejudicados por uma possível perda deste programa pelo país.

<sup>20</sup> Existe no total 99 capítulos do HTSUS. No entanto, como alguns capítulos não possuem elegibilidade no SGP, está sendo computado somente os capítulos nos quais houve alguma exportação para os EUA no programa. Sendo assim, no total, foram 79 capítulos em que houve exportação via SGP para os EUA.

**Tabela 11**  
**Importações Norte-Americanas procedentes do Brasil via SGP em 2006 – 20**  
**Principais Capítulos – Em US\$ milhões**

<b>Capítulo</b>	<b>Descrição</b>	<b>SGP</b>	<b>Participação Capítulo/Total (%)</b>
87	Veículos - automóveis	516	13,8
85	Máquinas e materiais elétricos	419	11,2
44	Madeira	368	9,8
74	Cobre	328	8,8
84	Equipamentos mecânicos	324	8,7
39	Plásticos	215	5,8
68	Obras de pedra e gesso	165	4,4
76	Alumínio	152	4,1
41	Peles e couros	132	3,5
73	Obras de ferro	129	3,5
72	Ferro	96	2,6
29	Produtos químicos orgânicos	95	2,5
86	Veículos - vias férreas	79	2,1
18	Cacau	56	1,5
40	Borracha	53	1,4
17	Açúcares e confeitaria	49	1,3
82	Ferramentas	49	1,3
71	Pérolas e pedras preciosas	46	1,2
96	Obras diversas	42	1,1
83	Obras de metais comuns	39	1,0
	<b>Subtotal</b>	<b>3.352</b>	<b>89,7</b>
	<b>Total</b>	<b>3.738</b>	<b>100,0</b>

Fonte: USITC. Elaboração Própria.

Após saber quais são os principais capítulos exportados para os EUA através do SGP, é interessante observar se o mesmo se aplica no caso das exportações totais para os EUA. Isto é, se os principais produtos observados quando se trata de SGP também são os principais produtos no caso de exportações totais. A Tabela 12 apresenta a lista dos 20 principais capítulos exportados para os EUA, dentro e fora do SGP, assim como a participação de cada um dos capítulos principais no total das exportações brasileiras para os EUA.

**Tabela 12**  
**Importações Norte-Americanas procedentes do Brasil em 2006 - 20 Principais**  
**Capítulos – Em US\$ milhões**

<b>Capítulo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Total</b>	<b>Participação Capítulo/ Total (%)</b>
27	Combustíveis minerais	3.572	13,6
84	Equipamentos mecânicos	2.875	11,0
72	Ferro	2.618	10,0
44	Madeira	1.517	5,8
87	Veículos - automóveis	1.212	4,6
85	Máquinas e materiais elétricos	1.207	4,6
88	Aeronaves	1.202	4,6
22	Bebidas	1.040	4,0
64	Calçados	896	3,4
68	Obras de pedra e gesso	725	2,8
98	Reservado para usos especiais	686	2,6
9	Café e chá	589	2,3
47	Papel	578	2,2
29	Produtos químicos orgânicos	531	2,0
76	Alumínio	495	1,9
73	Obras de ferro	470	1,8
94	Móveis	347	1,3
40	Borracha	342	1,3
74	Cobre	341	1,3
26	Minérios	318	1,2
	<b>Subtotal</b>	<b>21.561</b>	<b>82,4</b>
	<b>Total</b>	<b>26.169</b>	<b>100,0</b>

Fonte dos Dados: USITC. Elaboração própria.

Primeiramente, nota-se que a concentração por capítulos, embora exista como no caso das exportações via SGP, é um pouco menor neste caso. Os sete primeiros capítulos equivalem a um pouco mais do que 50% da participação do total. Por outro lado, no caso das exportações totais o número de capítulos válidos (sob os quais há alguma exportação) é maior do que no anterior. Há somente quatro capítulos (2, 14, 22 e 78) nos quais não houve nenhum produto exportado para os EUA. Todos os outros 95 capítulos possuem alguma exportação brasileira para o mercado norte-americano. Os cinco capítulos mais importantes nesse caso

são: Combustíveis minerais (13,6%), Equipamentos mecânicos (11%), Ferro (10%), Madeira (5,8%) e Veículos - automóveis (4,6%).

Além disso, observa-se que as listagens dos 20 principais capítulos exportados diferem entre si. Existem nove capítulos principais das exportações totais que não aparecem nas exportações via SGP. Três desses nove capítulos não aparecem na lista dos principais capítulos exportados no âmbito do SGP porque não possuem elegibilidade para o programa. São os capítulos 26 (Minérios), 47 (Papel) e 98 (Reservado para usos especiais<sup>21</sup>). Os outros seis capítulos têm algumas exportações via SGP, mas não o suficiente para estar entre os vinte primeiros.

Uma informação de extrema importância na avaliação dos capítulos mais afetados pelo benefício do SGP é a relação entre o que foi exportado via SGP e o que foi exportado no total dentro de cada capítulo. A Tabela 13 apresenta os 30 capítulos ordenados pela maior participação da exportação sob o SGP em relação à exportação total. Todos os capítulos apresentados têm mais de 25% de suas exportações totais para os EUA via SGP.

Assim, evidencia-se mais uma vez a importância do programa para as exportações brasileiras, e especialmente para os capítulos apresentados na Tabela 13.

---

<sup>21</sup> Alguns exemplos de itens constantes neste código são: Produtos dos EUA que retornaram ao país após terem sido exportados, sem ter havido nenhuma modificação no produto enquanto fora do país; Animais exportados e devolvidos.

Tabela 13

**Importações Norte-Americanas procedentes do Brasil em 2006 – Total e no SGP - 30  
Principais Capítulos – Em US\$ mil**

<b>HTS</b>	<b>Descrição</b>	<b>SGP</b>	<b>Total</b>	<b>Participação SGP/ Total (%)</b>
66	Guarda-chuvas	17	17	100,0
79	Zinco	36.792	36.792	100,0
7	Produtos hortícolas	3.412	3.422	99,7
41	Peles e couros	131.544	135.807	96,9
74	Cobre	328.111	340.590	96,3
37	Fotografia e cinematografia	12.231	12.796	95,6
35	Matérias albuminóides	32.662	35.101	93,1
96	Obras diversas	41.785	45.771	91,3
83	Obras de metais comuns	39.052	43.356	90,1
86	Veículos - vias férreas	78.597	90.512	86,8
70	Vidro	25.207	29.609	85,1
89	Embarcações	2.022	2.385	84,8
39	Plásticos	215.370	256.109	84,1
6	Plantas vivas	6.284	7.584	82,9
43	Peleteria	4.199	6.260	67,1
92	Instrumentos musicais	2.712	4.121	65,8
46	Obras de cestaria	64	123	52,2
82	Ferramentas	48.534	97.150	50,0
87	Veículos - automóveis	516.303	1.211.947	42,6
67	Penas	1	2	40,2
32	Extratos tanantes	7.667	19.747	38,8
18	Cacau	55.719	146.884	37,9
90	Aparelhos de óptica	34.003	97.474	34,9
85	Máquinas e materiais elétricos	419.285	1.207.104	34,7
42	Obras de couro	3.265	9.966	32,8
76	Alumínio	152.157	494.723	30,8
93	Armas e munições	22.533	78.123	28,8
17	Açúcares e confeitaria	49.390	172.150	28,7
38	Produtos de indústrias químicas	13.656	47.897	28,5
73	Obras de ferro	128.555	469.994	27,4
	<b>Subtotal</b>	<b>2.411.128</b>	<b>5.103.514</b>	<b>47,2</b>
	<b>Total</b>	<b>3.737.696</b>	<b>26.169.027</b>	<b>14,3</b>

Fonte dos Dados: USITC. Elaboração própria.

Os produtos brasileiros exportados no SGP contam com uma isenção tarifária. O mesmo não acontecerá caso o Brasil venha a perder este benefício, e os produtos brasileiros estarão sujeitos à tarifa NMF. A Tabela 14 apresenta as exportações brasileiras no SGP entre os anos 2004 e 2006, tanto em valor quanto em número de códigos tarifários, e as reparte por faixa tarifária.<sup>22</sup> Observa-se que tanto em valor quanto em quantidade de produtos as exportações brasileiras no SGP estão predominantemente no intervalo de 2,5% a 7,5% de incidência tarifária. Conseqüentemente, ao sair do SGP, a maioria das exportações brasileiras para os EUA passará a incorrer em tarifas de importação desta ordem.

**Tabela 14**  
**Exportações brasileiras no SGP por faixas tarifárias (NMF) – média 2004 - 2006**  
**em US\$ milhões**

<b>Tarifa <i>ad valorem</i> NMF</b>	<b>Nº códigos tarifários</b>	<b>US\$ milhões*</b>
≤ 2,5%	438	384,2
2,5% – 5%	906	1.942,8
5,0% – 7,5%	380	1.110,0
7,5% – 10,0%	65	36,9
10,0% – 12,5%	23	9,0
12,5% – 15,0%	11	26,2
> 15,0%	9	2,1
<b>Total</b>	<b>1.832</b>	<b>3.511,3</b>

Fonte dos Dados: USITC. Elaboração Própria.

\* Valores FOB

## 2.2 – Revisão Anual 2006

Conforme apresentado no capítulo anterior, caso as exportações – por produto a oito dígitos de classificação - do país beneficiário do SGP exceda os limites competitivos, então estes produtos perdem a elegibilidade ao programa a partir de 1º de julho do ano seguinte.

<sup>22</sup> A tarifa *ad valorem* NMF da Tabela é uma média da tarifa NMF dos anos 2004 a 2006. A forma sob a qual foi calculada a tarifa NMF para as exportações brasileiras no âmbito do SGP será explicada mais detalhadamente no capítulo 4.

Na Revisão Anual 2006, segundo SECEX (2007), nove produtos brasileiros deixaram de receber o benefício do SGP, sete destes produtos foram graduados por terem atingido pelo menos um dos CNLs e dois tiveram revogados seus *waivers* concedidos anteriormente. Os produtos graduados e os que tiveram as *waivers* revogadas estão apresentados nas Tabelas 15 e 16 respectivamente.

**Tabela 15**

**Produtos brasileiros graduados na Revisão Anual 2006 – em US\$ milhões**

HTSUS	Descrição	Importações em 2006*	Participação (%)
2008.99.80	Purê de fruta e outras partes comestíveis de plantas.	9,7	51,1
4104.41.50	Couros e peles de bovinos e de eqüinos.	37,4	54,9
4418.60.00**	Postes e vigas.	143,6	9,9
4418.72.20**	Outros, de camadas múltiplas, com a camada da superfície contendo mais de 6 mm de espessura.		
4418.79.00**	Outros painéis montados para revestimento de pavimentos.		
4418.90.46**	Obras de marcenaria ou de carpintaria para construções.		
7408.11.60**	Fios de cobre refinado com a maior dimensão seccional superior a 6 mm.	186,0	7,9

(\*) Importações norte-americanas procedentes do Brasil em 2006.

(\*\*) Corresponderem à classificação 44.18.90.45 da HTSUS na versão 2002 do SH.

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior (2007).

**Tabela 16**

**Produtos com *waivers* revogadas na Revisão Anual 2006 – em US\$ milhões**

Código HTSUS	Descrição	Importações em 2006*	Participação %
72029910	Ferrozircônio.	0,5	96,9
87083950**	Partes e acessórios de motor de veículos; freios e servos-freios e suas partes.	224,6	5,8

(\*) Importações norte-americanas procedentes do Brasil em 2006.

(\*\*) Corresponderem às classificações 8708.30.50 e 8708.39.50 da HTSUS na versão 2002 do SH.

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior (2007).

Por outro lado, apesar de terem atingido o CNL percentual, foram concedidos a 14 produtos brasileiros o *waiver de minimus*, os quais continuarão a receber o tratamento tarifário preferencial do SGP. Estes produtos estão descritos na Tabela 17.

**Tabela 17**

**Produtos brasileiros que receberam *de minimus waiver* na Revisão Anual 2006**

<b>Código HTSUS</b>	<b>Descrição</b>	<b>Importações em 2006 (US\$)</b>	<b>Participação (%)</b>
16010040	Salsicha e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue.	0,3	83,9
17019180	Açúcares de cana ou de beterraba e sacarose quimicamente pura.	0,7	71,2
17031030	Melaço de cana importado para extração comercial de açúcar ou consumo humano.	4,5	59,9
18062078	Chocolate e outras preparações alimentícias contendo cacau.	0,01	62,9
20093920	Suco de lima, adequado para fins de produção e bebida.	0,4	68,0
28433000	Composto de ouro.	1,3	52,1
29144010	4-Hidroxi-4-metilpentan-2-ona (diacetona álcool).	2,5	51,7
29182150	Ácido salicílico e estes sais, inapropriados para uso medicinal.	2,5	71,9
29261000	Acrilonitrila.	1,2	93,1
29349916	Inseticidas aromáticos e aromáticos modificados de outros componentes.	7,5	80,6
38249032	Misturas químicas <i>nesoi</i> , de dois ou mais compostos inorgânicos.	0,03	100,0
41015040	Pedaços de carne bovina totalmente crus sem preparação adicionada.	0	100,0
41044130	Couros e peles de búfalo sem qualquer outro preparo.	0,2	61,3
41071160	Couro de bovinos (mas não de búfalo) e de eqüinos.	1,3	81,2

(\*) Importações norte-americanas procedentes do Brasil em 2006.

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior (2007).

A Tabela 18 apresenta os produtos graduados do SGP na Revisão Anual de 2006 (os mesmos da Tabela 15). Observa-se pela tabela abaixo, que conforme a norma estabelecida, após 1º de julho do ano seguinte à graduação dos itens, os produtos não são mais exportados com o benefício. Todavia, nem todos os produtos tiveram uma queda na sua exportação por causa da saída do SGP, pelo contrário, alguns apresentaram um aumento na sua exportação total no 2º semestre de 2007 em comparação ao 1º semestre.

**Tabela 18**

**Exportações brasileiras em 2007 dos produtos graduados do SGP na Revisão Anual 2006 – em US\$ mil**

Código HTSUS	Jan - Jun		Jul - Dez	
	Total	SGP	Total	SGP
20089980	4.830	4.830	12.004	0
41044150	20.057	20.052	5.292	0
44186000	140.997	16.515	20.593	0
44187220	479.183	479.183	832.522	0
44187900	2.146	2.146	3.519	0
44189046	85.486	84.446	44.143	0
74081160	72.023	72.023	0	0

Fonte dos dados: USITC. Elaboração Própria.

### 3 – REVISÃO DA LITERATURA

Com o surgimento do tema de preferências unilaterais e, mais especificamente, com o início do funcionamento do SGP na década de 1970, estudos que objetivavam determinar o benefício destes programas preferenciais se tornaram cada vez mais freqüentes e hoje, há uma literatura bastante extensa no assunto.

Em sua maioria, os trabalhos publicados procuram apresentar o benefício, ou não, que esquemas tarifários preferenciais proporcionam para os países favorecidos. A maioria dos estudos, todavia, inclui uma amostra de países realizando um estudo mais superficial e poucos focam um país específico.

Os trabalhos publicados sobre o SGP, assim como outros programas preferenciais, podem ser agrupados em três linhas de pesquisa com abordagens e métodos distintos (Seyoum, 2006). A primeira utiliza dados históricos para determinar os efeitos do SGP sobre os países beneficiários em contraposição aos não-beneficiários. A segunda linha utiliza o modelo gravitacional para estimar o impacto do SGP no comércio internacional. E há também uma abordagem de economia política que foca o SGP e seus impactos sobre as exportações e a renda dos países beneficiários.

Seyoum (2006) utiliza uma extensa base de dados de importações dos EUA e realiza uma série de regressões para estimar o impacto do SGP sobre as exportações. Os países são separados em baixa renda e média renda e, através do processo de amostragem, 18 países são selecionados do primeiro grupo e 42 do segundo. Adicionalmente, quatro categorias de produtos foram selecionadas a partir do HTSUS. Estas foram: animais vivos e produtos do reino animal, produtos do reino vegetal, têxteis e calçados, e máquinas, equipamentos e outros manufaturados.

A regressão tem a concessão tarifária como variável independente e as exportações para os EUA no SGP como variável dependente, além de considerar uma série de variáveis de controle para considerar os fatores que podem afetar as exportações dos países beneficiários para os EUA além dos que já estão associados à tarifa. As variáveis de controle identificadas como as mais importantes e as que foram consideradas na regressão são: crédito doméstico, presença de zonas de exportação, corrupção, transparência política e competitividade microeconômica. Os resultados obtidos demonstram que há, de fato, uma relação positiva e significativa entre o programa do SGP norte-americano e as exportações dos países beneficiários para os EUA.

Na primeira linha de pesquisa, modelos de equilíbrio parcial e geral são utilizados baseados em estimativas de funções demanda ou em elasticidades imputadas. Clague (1971), a partir de uma versão modificada do modelo de criação e desvio de comércio formulado por Verdoorn (1960), estimou que uma preferência tarifária de 50% concedida por países industriais aumentaria em 22% as exportações de manufaturados por países em desenvolvimento.

Em Baldwin e Murray (1977), a análise dos efeitos do SGP foi realizada com o intuito de avaliar se as reduções tarifárias multilaterais seriam atrativas para os países beneficiários do programa. Considerando as principais restrições do SGP, como a não extensão do programa a certos países e a certos produtos e a imposição de limites quantitativos sobre as importações beneficiadas, os autores calcularam os efeitos do SGP sobre as exportações dos países beneficiários sob três cenários distintos. O primeiro assume o SGP em sua forma original, isto é, considerando suas limitações institucionais; o segundo supõe o programa do SGP sem os limites quantitativos; e o terceiro considera o SGP sem os limites quantitativos e abrangendo todos os produtos industriais, com a exceção dos produtos têxteis, sapatos e petróleo.

Os cálculos baseados nos programas dos EUA, Japão e União Européia resultaram em um efeito total do SGP sobre o comércio de US\$ 479 milhões dentro do primeiro cenário, representando um aumento de 27% sobre as importações de 1971; uma ampliação de 50% no segundo cenário, ou seja, considerando o SGP sem os limites quantitativos e; por fim, um acréscimo adicional de 8% se o SGP também possuísse uma maior abrangência sobre os produtos industriais.

MacPhee (1987) criticou o trabalho de Baldwin e Murray (1977), afirmando que apesar dos autores terem considerado os custos e benefícios da Rodada de Tóquio sob cenários melhorados do SGP, eles subestimaram a visão dos países menos desenvolvidos, pois consideraram qualquer melhoria do programa como improvável. O autor se propõe a calcular o efeito do SGP dos três principais países (EUA, Japão e União Européia) comparativamente ao efeito das concessões tarifárias da Rodada de Tóquio, considerando os efeitos das limitações que realmente existiam na época sobre o programa. MacPhee (1987) executa uma versão do modelo mais completa do que a anterior, considerando elasticidades-preço das importações de diversas fontes e os valores das importações de 1976 de todos os produtos manufaturados com a exceção de produtos de petróleo. As mesmas três alternativas do programa do SGP utilizadas por Baldwin e Murray (1977) são aproveitadas neste estudo, o

qual apresenta como resultado um aumento de 13% nas exportações dos países beneficiários na hipótese do SGP mais restritivo e 18% no cenário do SGP menos restritivo.

Brown (1987), utilizando o modelo de equilíbrio geral, calculou o efeito do SGP norte-americano sobre o comércio, o emprego, a produção e sobre os preços. A principal conclusão é a de que os países em desenvolvimento com alta renda são os maiores beneficiários do programa, enquanto que certas economias cuja base é a agricultura podem inclusive ser prejudicadas no curto-prazo. Adicionalmente, constatou-se que o tratamento preferencial sobre produtos manufaturados e semi-manufaturados pode gerar um incentivo à industrialização no longo-prazo, porém como o programa beneficia os países com maior renda, os países pobres precisam primeiro superar este desafio para posteriormente auferir algum resultado positivo.

Em Pelzman (1983), o foco dos estudos sobre o SGP passou a ser econométrico, estando inserido, portanto no segundo grupo de trabalhos publicados sobre o tema. Neste estudo, o autor estima os fatores determinantes dos fluxos bilaterais baseado no modelo gravitacional, incluindo como variável explicativa se o parceiro recebe ou não tratamento preferencial. O resultado indicou uma significativa influência do SGP sobre o comércio. Sapir e Lundberg (1984) também concluíram que a variável SGP é uma determinante significativa da participação dos países beneficiários nas importações dos EUA. Todavia, por estar baseado em um número pequeno de países e produtos, e por abranger um curto período de tempo, esses estudos apresentam conclusões sujeitas a maiores limitações.

A aplicação da economia política para abordar o assunto do SGP e determinar os efeitos do mesmo sobre os países beneficiários é de certa forma, recente.

Ianchovichina (2001) afirma que o acesso total e irrestrito aos mercados da União Européia, Japão e Estados Unidos produziram ganhos substanciais para os países menos desenvolvidos, levando a um aumento de 14% nas exportações que não de petróleo e ampliando as rendas reais em aproximadamente 1%.<sup>23</sup> (IANCHOVICHINA apud SEYOUM, 2006, p. 72, tradução nossa).

Em Ozden e Reinhardt (2005a), é analisado o efeito do SGP sobre a política comercial dos países beneficiários. A hipótese de que os países adotam uma postura mais liberal quando não fazem parte do SGP foi testada e confirmada por meio de um painel com 154 países em desenvolvimento. Os autores apontam algumas explicações para este resultado controverso. Segundo Hudec (1987) apud Ozden e Reinhardt (2005a, p. 2, tradução nossa) as preferências

---

<sup>23</sup> O texto em lingual estrangeira é: "Ianchovichina (2001) states that the fully unrestricted market access to the European Union, Japan and the United States would produce substantial gains for less developed countries, leading to a 14% increase in non-oil exports and boosting real incomes by around one percent."

tarifárias não recíprocas “removem o maior incentivo que as indústrias de exportação têm ... [sic] para se opor a políticas comerciais protecionistas no mercado doméstico”<sup>24</sup>. Os países beneficiários, sujeitos aos limites quantitativos no SGP, possuem um incentivo perverso a limitar as suas exportações, e isto é feito através de maiores políticas protecionistas.

Existem na literatura, alguns outros trabalhos publicados que não foram abordados por Seyoum (2006). Ozden e Reinhardt (2003) fazem uma crítica ao SGP e concluem que em seu formato original, o programa fracassou. Através de uma análise multicritério em um painel com os maiores beneficiários do SGP entre 1976 e 2000, os autores apontam que o desempenho das exportações dos países beneficiários melhora quando são removidos do SGP norte-americano.<sup>25</sup> As possíveis causas apontadas para o efeito negativo do programa preferencial são: a forma como o programa é administrado, em que as decisões são tomadas pelos importadores, facilitando a pressão de grupos de interesse; a presença de limites quantitativos e as constantes ameaças de retirar a elegibilidade de certos países do programa, o que impede o investimento nos setores exportadores.

UNCTAD (1999), na tentativa de contribuir para a discussão da relevância do SGP, procura quantificar a evolução recente dos benefícios obtidos do SGP pelos países em desenvolvimento, com especial ênfase nos países menos desenvolvidos. Através de alguns indicadores como os graus de utilização, de utilidade e de cobertura, além do valor total das importações elegíveis ao tratamento preferencial e a perda de receita tarifária, o benefício do SGP pôde ser calculado separadamente para os programas dos EUA, Japão, União Européia, Canadá, Suíça e Noruega. Os resultados demonstraram que os benefícios do SGP perderam importância no sistema comercial pós-Rodada do Uruguai. Adicionalmente, o trabalho mostra que o grau de utilização está em geral baixo, especialmente para os países menos desenvolvidos. Assim, a conclusão do estudo é a de que para ampliar os benefícios do SGP, além de ampliar a cobertura sobre os produtos elegíveis e aumentar o corte tarifário<sup>26</sup>, o ideal seria a simplificação das regras de origem.

Dean e Wainio (2006), com o objetivo de estimar a erosão tarifária provocada pela redução multilateral das tarifas, estimam o impacto dos diversos programas preferenciais unilaterais. Os dados utilizados são os dos programas preferenciais dos EUA incluindo o SGP

---

<sup>24</sup> O texto em língua estrangeira é: “remove the major incentive that export industries have...for opposing protectionist trade policies at home”.

<sup>25</sup> O trabalho engloba também outras preferências tarifárias dos EUA, logo, a análise empírica deste estudo não está restrita ao efeito do SGP e sim a todos os programas unilaterais norte-americanos.

<sup>26</sup> Apesar do esquema do SGP norte-americano conceder redução de 100% sobre as tarifas dos produtos elegíveis, outros programas de outros países, como por exemplo, o SGP da União Européia, concedem uma redução, mas não total, da tarifa imposta sobre os produtos elegíveis.

e os resultados apontam uma alta utilização, alta cobertura e uma margem preferencial tarifária pequena indicando desta forma que a erosão tarifária pode ser mais significativa do que imaginavam.

Em um dos poucos trabalhos realizados especificamente sobre o Brasil, Gutierrez (1986) avalia o SGP dos EUA e calcula os efeitos do programa sobre as exportações brasileiras. O fato de ser, já na época em questão, o “maior esquema de preferências tarifárias para as exportações brasileiras e de que suas características o tornam um sistema dinâmico, no sentido de possibilitar que sejam feitas inclusões e exclusões de produtos” (GUTIERREZ, 1986, p.2), foi a principal motivação para este estudo.

Para a estimativa do impacto do programa, foram destacados dois efeitos principais que as preferências tarifárias produzem sobre os países beneficiários; efeitos estáticos, também denominados comerciais, e efeitos dinâmicos. O primeiro seria os efeitos de criação e desvio de comércio, enquanto o segundo seria a diversificação das exportações e a aceleração do processo de industrialização. Os efeitos estáticos no caso da perda de elegibilidade do Brasil ao SGP apresentaram uma contração total de comércio de US\$112,1 milhões, ou 10% das exportações brasileiras no âmbito do SGP. Em relação aos efeitos dinâmicos o estudo conclui que, para as exportações cujo valor exportado é reduzido, o tratamento preferencial é relevante para o seu crescimento.

Assim, apesar de haver na literatura uma série de estudos com o objetivo de quantificar o efeito do SGP sobre as exportações dos países beneficiários, a maioria deles se baseia em amostras de países e produtos. Além disso, com a exceção de Gutierrez (1986), nenhum outro estudo foi realizado para estimar os efeitos do programa sobre o Brasil.

Dessa forma, após mais de 20 anos sem haver nenhum estudo específico sobre o Brasil, clarificar os efeitos causados pelo SGP norte-americano sobre as exportações brasileiras assume grande importância.

#### 4 – IMPACTO DA EXCLUSÃO DO BRASIL DO SGP DOS EUA

Esse estudo, e mais especificamente as estimativas realizadas neste capítulo, se concentra no SGP dos EUA porque este é um dos maiores participantes do programa e porque os dados do SGP norte-americano são facilmente obtidos<sup>27</sup>. Os produtos analisados são todos os que foram exportados pelo Brasil para os EUA no SGP entre 2004 e 2006, a oito dígitos de classificação HTSUS.

A avaliação dos impactos da eliminação do Brasil do SGP dos EUA sobre as exportações brasileiras pode ser baseada no modelo de equilíbrio parcial ou no modelo de equilíbrio geral – CGE (*Computable General Equilibrium models*).

O modelo CGE efetua uma simulação que combina a estrutura representativa de uma economia real com dados econômicos realísticos e os resultados indicam soluções de equilíbrio para os níveis de oferta, demanda e preço em uma série de mercados especificados. Esse modelo é uma ferramenta básica de análise empírica e comum na área de comércio internacional.

O modelo de equilíbrio parcial busca mensurar o efeito primário de uma mudança específica, neste caso, uma mudança tarifária sobre as exportações em um mercado ou em grupos de mercados específicos. Esta análise permite efetuar estimativas em nível de produto, mas trata cada setor isoladamente, não considerando a interdependência setorial e assim, os efeitos secundários do aumento das tarifas aduaneiras.

Um método alternativo é estimar a elasticidade-preço das importações e com base nesse parâmetro calcular o impacto da cobrança das tarifas sobre as exportações (MCDANIEL e ÁGAMA, 2003). Entretanto, as estimativas ao nível setorial apresentam muitas dificuldades devido a maior incidência de erros de medida das variáveis sob análise e da falta de informações quantitativas sobre as especificidades de cada atividade.

A grande vantagem do modelo de equilíbrio geral, e por consequência o ponto crítico do modelo de equilíbrio parcial, é o fato de incorporar as restrições devidas às inter-relações setoriais e as de natureza macroeconômica, isto é, os impactos setoriais consideram tanto os efeitos provocados por cada setor sobre as variáveis macroeconômicas quanto os efeitos destas sobre cada setor. Assim, após computar todos estes efeitos, o modelo apresenta o impacto final verificado em cada setor (HARRISON et al, 2003).

---

<sup>27</sup> Os dados relacionados ao SGP são difíceis de ser obtidos, pois a maioria dos países participantes não apresenta as suas exportações desagregadas por programa preferencial de exportação.

A princípio, o modelo de equilíbrio geral parece ser melhor por levar em consideração esses efeitos secundários. Todavia, este modelo também está sujeito a críticas devido às diversas hipóteses assumidas, o que torna o seu resultado muito sensível a alterações nestas suposições. Além disso, a necessidade de se trabalhar com os dados muito agregados e a conseqüente perda de detalhe é outro fator que dificulta o uso do modelo de equilíbrio geral neste estudo (LAIRD e YEATS, 1986).

Assim, a grande vantagem do modelo de equilíbrio parcial é a possibilidade de efetuar estimativas aos níveis bastante desagregados, o que não pode ser realizado em modelos de equilíbrio geral. Dado o reduzido valor das exportações brasileiras atualmente beneficiadas pelo programa do SGP norte-americano, não se justifica o uso de modelos de equilíbrio geral neste trabalho.

Assim, por permitir o estudo a um nível bastante desagregado e com muito detalhe (muito importante neste estudo já que é necessário trabalhar ao nível de desagregação tarifária), e desta forma permitir uma precisão elevada na identificação dos principais produtos e setores afetados, optamos pelo modelo de equilíbrio parcial.

#### **4.1 – Metodologia**

Este modelo geralmente assume que os produtos são diferenciados por país fornecedor e com base nas equações de oferta de exportação e de demanda de importação derivam as expressões algébricas utilizadas na estimação dos impactos comerciais. O efeito total sobre as exportações pode ser dividido em duas partes: criação de comércio e desvio de comércio. (CLINE et. al., 1978; LAIRD e YEATS, 1986; ERZAN e YEATS, 1992).

A criação de comércio calcula a redução das importações provenientes do Brasil que antes, sendo beneficiadas pelo SGP, substituíam a produção doméstica norte-americana, relativamente ineficiente e agora passam a pagar a tarifa. Supõe-se que o aumento da tarifa de importação (com a perda do benefício do SGP os produtos antes beneficiados com uma total isenção tarifária passam a ser submetidos à tarifa NMF) é totalmente repassado para os preços.

A equação é expressa da seguinte forma:

$$CC_i = M_{SGP_i} * E_{m_i} * \Delta \left( \frac{P_{SGP_i}}{P_{RM_i}} \right) * \left[ 1 - \left( \frac{E_{m_i}}{E_{x_i}} \right) \right] \quad (1)$$

onde:

$CC_i$  = criação de comércio ou redução das importações norte-americanas do Brasil do produto  $i$ ;

$M_{SGP_i}$  = valor das importações provenientes do Brasil no SGP no período base do produto  $i$ ;

$E_{m_i}$  = elasticidade-preço das importações do produto  $i$ ;

$P_{SGP_i}$  = preço das importações do Brasil no SGP do produto  $i$ ;

$P_{RM_i}$  = preço das importações do resto do mundo do produto  $i$ ;

$E_{x_i}$  = elasticidade-preço das exportações do produto  $i$ .

A falta de informações sobre a elasticidade-preço das exportações é uma das dificuldades com a qual este modelo se depara. Na maioria dos casos supõe-se que é infinita, o que implica em um custo marginal constante no país exportador. Alguns autores preferem atribuir um valor “razoável” para a elasticidade de exportação e efetuar exercícios com valores levemente superiores e inferiores para testar a sensibilidade dos resultados diante do valor atribuído para esse parâmetro. Por exemplo, Hoekman, Francis e Olarreaga (2002), atribuem o valor de 0,5 à elasticidade de exportação dos EUA, do Canadá, do Japão e da União Européia.

Assumindo que a elasticidade de exportação é infinita, a equação de criação de comércio simplifica-se e resulta na seguinte forma:

$$CC_i = M_{SGP_i} * E_{m_i} * \Delta \left( \frac{P_{SGP_i}}{P_{RM_i}} \right) \quad (2)$$

Para o cálculo da criação de comércio, é preciso conhecer a variação da relação de preços do Brasil sobre o Resto do Mundo  $\left[ \Delta \left( \frac{P_{SGP_i}}{P_{RM_i}} \right) \right]$ . Com o fim do SGP o produto brasileiro que não pagava tarifa passa a incorrer neste custo, logo há um incremento no preço devido à cobrança da tarifa que é equivalente à própria tarifa. No caso do resto do mundo, não

há alteração no seu preço médio, pois o fim do SGP só se aplica aos produtos brasileiros. Portanto, a variação no preço relativo é a própria tarifa.

Assim, um aumento na tarifa, como consequência da perda do benefício tarifário do SGP, causa um aumento de preço  $\left[ \left( \frac{\Delta P_i}{P_i} \right) = \frac{\Delta t_i}{(1+t_i)} \right]$ , que multiplicadas pela elasticidade-preço da importação e pelas importações no ano base, resulta em uma redução das importações norte-americanas originárias do Brasil.

O desvio de comércio representa a redução nas importações dos EUA provenientes do Brasil que sem o SGP passam a ter um preço relativo maior do que quando eram beneficiadas com o SGP em relação aos fornecedores. A equação é expressa a seguir:

$$DC_i = \frac{M_{SGP_i} * M_{RM_i} * E_{S_i} * \Delta \left( \frac{P_{SGP_i}}{P_{RM_i}} \right)}{M_{SGP_i} + M_{RM_i} + M_{SGP_i} * E_{S_i} * \Delta \left( \frac{P_{SGP_i}}{P_{RM_i}} \right)} \quad (3)$$

onde:

$DC_i$  = desvio de comércio do produto  $i$ ;

$M_{SGP_i}$  = importações do Brasil no SGP do produto  $i$ , no período base;

$M_{RM_i}$  = importações do resto do mundo do produto  $i$ , no período base;

$E_{S_i}$  = elasticidade de substituição do produto  $i$ ;

$P_{SGP_i}$  = preço das importações do Brasil no SGP do produto  $i$ ;

$P_{RM_i}$  = preço das importações do resto do mundo do produto  $i$ .

A interpretação desta expressão é simples: o aumento da tarifa, exclusivamente sobre os produtos provenientes do Brasil, altera o preço relativo em relação às importações do resto do mundo, que multiplicado pela elasticidade de substituição e dado a proporção das importações do Brasil e a dos fornecedores do resto do mundo, provoca uma redução das importações brasileiras.

As elasticidades de substituição, utilizadas no cálculo do desvio de comércio, têm como finalidade medir o quanto as importações norte-americanas serão desviadas do Brasil para outros exportadores do resto do mundo em função da variação de preço relativo causado pelo aumento da tarifa exclusivamente sobre os produtos brasileiros.

É provável que a elasticidade seja menor para produtos altamente diferenciados, pois neste caso é mais difícil substituir tais produtos. Quanto maior o valor da elasticidade de substituição, maiores os efeitos de desvio de comércio, isto é, os benefícios do presente acordo - Brasil no SGP - são maiores do que o estimado, assim como são as perdas provocadas pela instauração do novo acordo - Brasil sem SGP (LAIRD e YEATS, 1986, p. 12).

## 4.2 – Fonte dos Dados

O modelo foi aplicado para todos os produtos da pauta de importação do SGP, entre 2004 e 2006, a oito dígitos da classificação HTSUS, e, posteriormente, seus resultados foram agregados para mostrar o impacto total. Assim, o período 2004 – 2006 é o período base de análise da estimativa.

No que se refere às elasticidades de substituição, estão disponíveis na literatura as elasticidades *Armington* dos EUA, isto é, o grau de substituição entre os produtos domésticos norte-americanos e os produtos importados. A elasticidade de substituição utilizada no cálculo do desvio de comércio tem como objetivo medir a substituição entre os produtos importados brasileiros e os do resto do mundo. Em virtude da falta desta elasticidade de substituição, assume-se que esta é igual à elasticidade *Armington*.

Em Gallaway, McDaniel e Rivera (2003) os autores estimaram as elasticidades *Armington* de curto e longo-prazos para 309 indústrias manufatureiras no sistema de classificação *Standard Industrial Classification* (SIC) a 4 dígitos. Estas elasticidades foram as utilizadas neste trabalho. Através de uma compatibilização entre os dados, foi possível obter as elasticidades para os produtos na classificação HTSUS a oito dígitos.

### 4.2.1 – Importações

Os dados de importações foram obtidos do *International Trade Commission - ITC Trade Dataweb* (<http://dataweb.usitc.gov>), para 2004, 2005 e 2006.

Como a melhor medida para calcular a variação nas exportações brasileiras é o valor FOB (*Free on Board*), do valor das importações CIF (*Cost, Insurance and Freight*) foram deduzidas as despesas de seguro, frete e outros custos (*Import Charges*).

Os valores de importação norte-americana do resto do mundo correspondem às importações totais, com e sem benefício do SGP, deduzidas das importações provenientes do Brasil sob SGP.

#### 4.2.2 – Tarifas

A tarifa utilizada nos cálculos é a tarifa *ad valorem* e foi calculada pelo quociente entre o valor do imposto de importação pago nas compras externas dos EUA sem benefício fiscal e o valor das importações FOB.

É importante ressaltar que nos EUA a tarifa é aplicada sobre o valor FAS. O valor da importação utilizado no cálculo da tarifa foi o valor FOB (mercadoria colocada em cima do navio no porto do país exportador). Assim, como o valor da exportação FOB é maior do que o valor da exportação FAS (pois no primeiro o exportador tem o custo adicional de disponibilizar a mercadoria sobre o navio), a tarifa *ad valorem* calculada é inferior à tarifa legal norte-americana. Não obstante, para as nossas estimativas essa pequena diferença não tem efeito significativo, pois também são realizadas sobre o valor FOB.

#### 4.2.3 – Elasticidades

A obtenção dos dados de elasticidade de substituição aos níveis mais desagregados foi difícil devido à falta de informações existentes sobre o assunto. Todavia, estudos recentes como Gallaway, McDaniel e Rivera (2003) e Donnelly et. al. (2004) mostram estimativas para a elasticidade de substituição nos Estados Unidos. As elasticidades de substituição desse estudo foram obtidas no trabalho de Gallaway, McDaniel e Rivera (2003).

Uma outra dificuldade se deve a falta de informação de medidas da elasticidade-preço de importação, porém esta questão foi contornada pela disponibilidade destes dados em Hoekman, Francis e Olarreaga (2002), do qual foram obtidos os dados desse trabalho.

### 4.3 – Resultados

As estimativas obtidas indicam que a perda do Brasil dos benefícios do SGP dos EUA provocará uma queda nas exportações de cerca de US\$ 393 milhões, correspondente a 11,2% do total exportado médio no período 2004-2006 sob essa modalidade.

A Tabela 19 apresenta os 20 capítulos mais afetados – em termos absolutos - pela perda do benefício do SGP. Observa-se que 58,5% de toda a perda total seriam procedentes dos cinco primeiros capítulos. Estes são: Madeira (18%), Máquinas e materiais elétricos (12%), Veículos – automóveis (11%), Plásticos (10%) e Equipamentos mecânicos (8%).

Mais ainda, aproximadamente 91% do efeito total estariam incidindo sobre os 20 capítulos apresentados na tabela, o que demonstra o quão concentrado seria a perda ocasionada pela saída do Brasil do programa. Os 62 capítulos restantes, agregados na tabela como “Outros”, respondem individualmente por menos de 1% da perda total, não sendo muito afetados pela perda do benefício.

**Tabela 19**  
**Efeito Total da Perda das Exportações Brasileiras - 20 principais capítulos -**  
**Em US\$ mil**

<b>Capítulo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Efeito Total</b>	<b>ET Capítulo/ ET Total (%)</b>	<b>(%) Acumulado</b>
44	Madeira	71.102	18,1	18,1
85	Máquinas e materiais elétricos	46.747	11,9	30,0
87	Veículos - automóveis	42.735	10,9	40,8
39	Plásticos	37.576	9,6	50,4
84	Equipamentos mecânicos	31.707	8,1	58,5
74	Cobre	16.545	4,2	62,7
68	Obras de pedra e gesso	14.581	3,7	66,4
73	Obras de ferro	13.233	3,4	69,8
76	Alumínio	13.180	3,4	73,1
29	Produtos químicos orgânicos	11.956	3,0	76,2
71	Pérolas e pedras preciosas	9.104	2,3	78,5
82	Ferramentas	7.475	1,9	80,4
72	Ferro	7.205	1,8	82,2
96	Obras diversas	5.803	1,5	83,7
17	Açúcares e confeitaria	5.233	1,3	85,0
41	Peles e couros	5.222	1,3	86,3
70	Vidro	4.896	1,2	87,6
86	Veículos - vias férreas	4.522	1,2	88,7
18	Cacau	4.483	1,1	89,9
38	Produtos das indústrias químicas	4.133	1,1	90,9
	Outros*	35.676	9,1	100,0
<b>Total</b>		<b>393.114</b>	<b>100,0</b>	

Fonte dos Dados: USITC. Elaboração Própria.

\*Estão aqui inseridos todos os outros 62 capítulos.

No entanto, o fato do efeito total (em valor absoluto) se concentrar em determinados capítulos não significa que estes capítulos são os que mais sofrem com a ausência do benefício. Para avaliar os capítulos mais afetados com a perda do SGP é necessário considerar a perda relativa dos capítulos. A Tabela 20 apresenta os capítulos cujo efeito total em relação ao montante exportado no SGP para os EUA no período base foi superior a 15%. Observa-se que 16 capítulos se enquadram na situação descrita, e estes podem ser considerados os

capítulos mais afetados com a saída do Brasil do SGP. Os 66 capítulos restantes estão inclusos no capítulo “Outros” e em média apresentam uma relação do efeito total sobre a exportação de 9,1%.

**Tabela 20**  
**Efeito Total da Perda das Exportações Brasileiras - 16 principais capítulos -**  
**Em US\$ mil**

<b>Capítulo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Efeito Total</b>	<b>Exportação via SGP</b>	<b>ET/Exportação via SGP (%)</b>
67	Penas	1,7	4,2	40,8
37	Fotografia e cinematografia	2.791,8	11.313,7	24,7
91	Aparelhos de relojoaria	1,2	4,9	24,0
62	Vestuário	321,8	1.352,2	23,8
69	Produtos cerâmicos	1.918,6	8.207,6	23,4
39	Plásticos	37.575,9	166.326,7	22,6
71	Pérolas e pedras preciosas	9.104,4	40.711,9	22,4
81	Metais comuns	592,5	2.677,2	22,1
63	Outros artefatos têxteis	3.702,3	17.161,7	21,6
82	Ferramentas	7.474,7	42.935,9	17,4
3	Peixes	199,5	1.184,1	16,8
27	Combustíveis minerais	0,9	5,5	16,3
70	Vidro	4.895,9	30.873,5	15,9
44	Madeira	71.102,4	453.867,9	15,7
96	Obras diversas	5.802,6	37.285,3	15,6
38	Produtos das indústrias químicas	4.133,1	26.585,8	15,5
	Outros	243.494,9	2.670.751,3	9,1
<b>Total</b>		<b>393.114,3</b>	<b>3.511.249,3</b>	<b>11,2</b>

Fonte dos Dados: USITC. Elaboração Própria.

É interessante notar que dos vinte principais capítulos da Tabela 19 somente sete estão presentes também na Tabela 20. Deste modo, os capítulos Plásticos (39), Pérolas e pedras preciosas (71), Ferramentas (82), Vidro (70), Madeira (44), Obras diversas (96) e Produtos de indústrias químicas (38) são tanto bastante afetados em termos absolutos quanto relativos. Ou seja, apesar do efeito total da perda estar concentrado em principalmente vinte capítulos, em

somente sete capítulos destes vinte a diminuição das exportações é realmente relevante em relação ao que foi exportado entre 2004 e 2006.

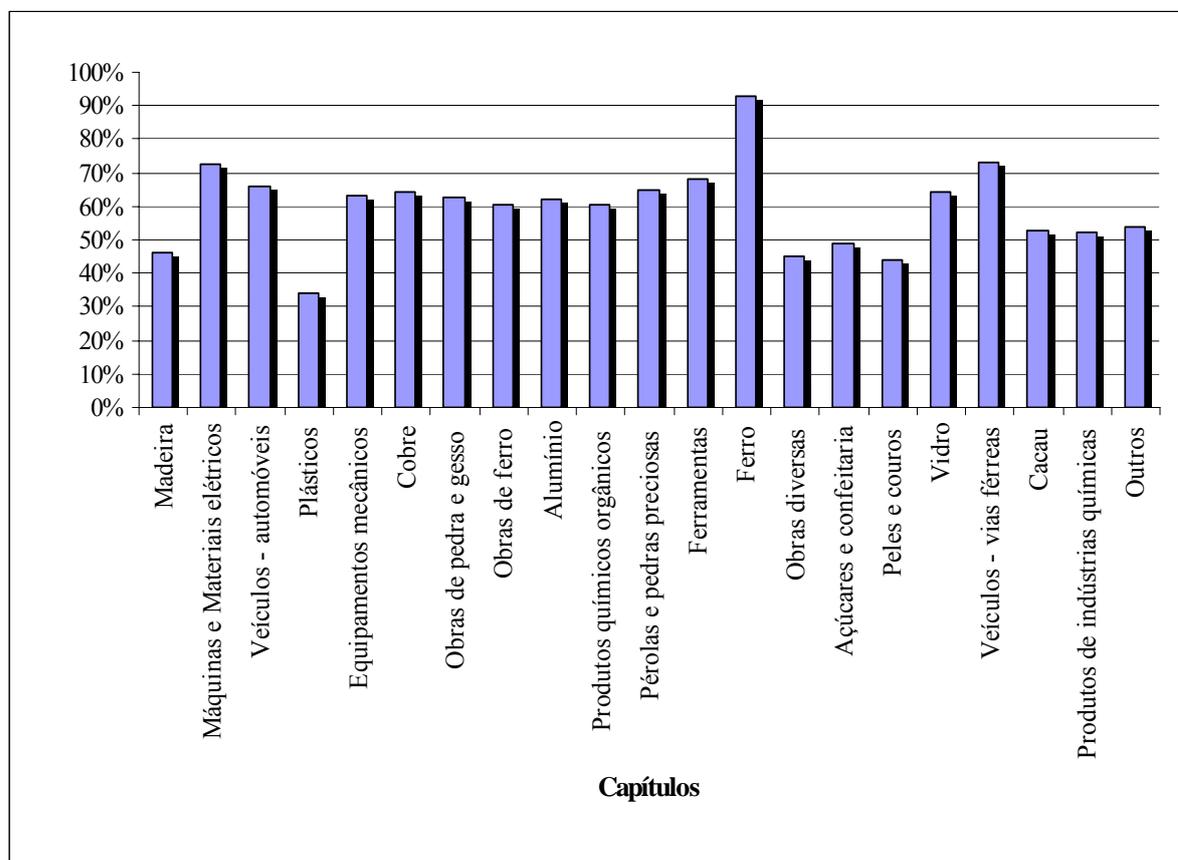
Uma ressalva importante acerca do resultado do efeito total sobre as exportações é o quanto da perda se deve ao efeito da criação de comércio e ao desvio de comércio.

Considerando todos os produtos, a média de participação do efeito da criação do comércio no efeito total é 54,2%. Apesar de este efeito ser preponderante em relação ao desvio do comércio, a participação de ambos é bastante equilibrada.

Ao analisar somente os principais 20 capítulos da Tabela 19, nota-se que a participação da criação do comércio neste caso é superior à média (62,6%). Mais especificamente, o capítulo 72 (Ferro) apresenta um efeito de criação do comércio de 93% do efeito total (Gráfico 3). Este é um caso singular dos demais e pode estar contendo algum viés já que somente seis produtos do capítulo 72 foram exportados no SGP entre 2004 e 2006.

**Gráfico 3**

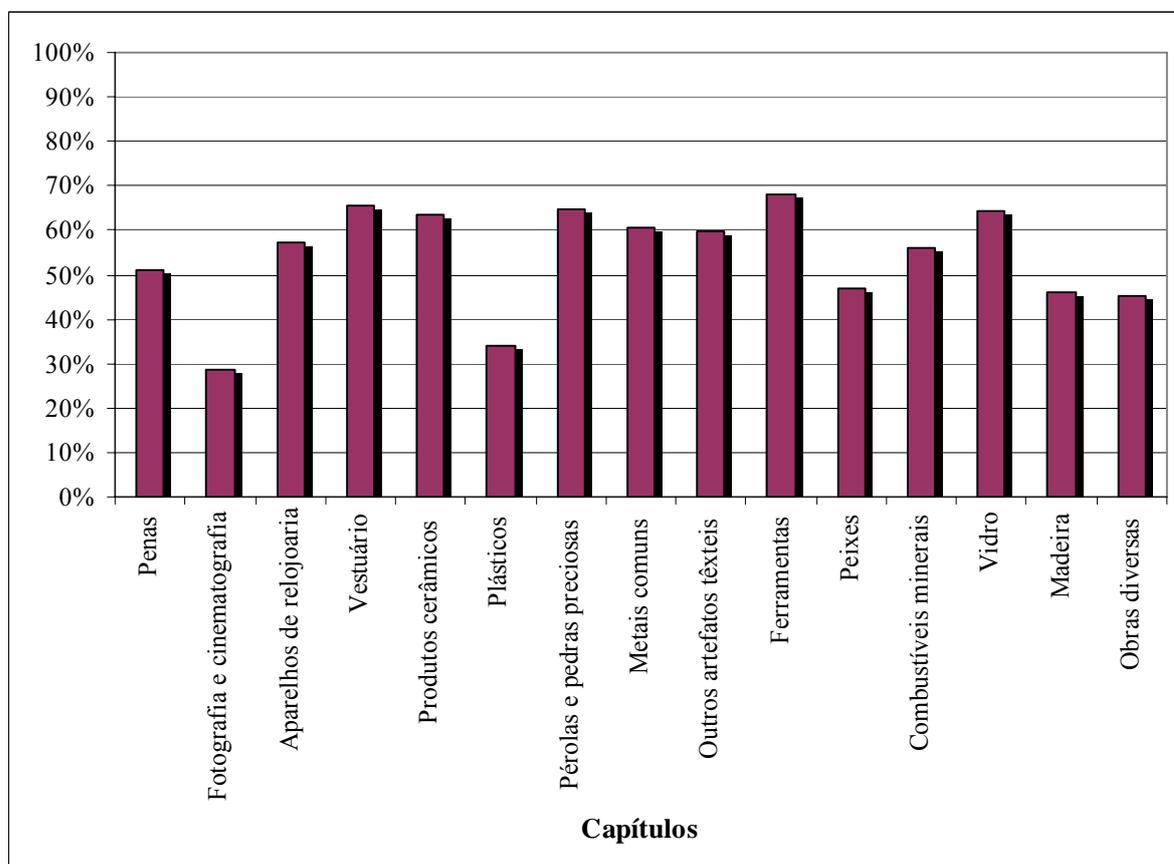
**Participação do efeito da Criação de Comércio no Efeito Total – 20 capítulos mais afetados em termos absolutos**



Fonte dos Dados: USITC. Elaboração Própria

Adicionalmente, considerando os capítulos mais afetados em termos relativos (Gráfico 4), a participação do efeito da criação de comércio é mais branda, sendo em média 50,7%. Neste caso, não há um capítulo discrepante dos demais, e todos estão aproximadamente entre 30% e 70%. Em suma, percebemos que o fato do efeito total estar concentrado em alguns capítulos não se deve à criação ou ao desvio de comércio isoladamente e sim da união dos dois efeitos.

**Gráfico 4**  
**Participação do efeito da Criação de Comércio no Efeito Total – 16 capítulos mais afetados em termos relativos**



Fonte dos Dados: USITC. Elaboração Própria.

#### 4.4 – Teste de Sensibilidade

Como visto anteriormente, os cálculos da criação e do desvio de comércio dependem de uma série de variáveis, algumas obtidas a partir de dados existentes e outras a partir de

avaliações de outros trabalhos. Por isso, é importante considerar se algumas variáveis, em especial as estimadas, influenciam demasiadamente o resultado final obtido.

Deste modo, foi realizado um teste de sensibilidade sobre o efeito total dos principais capítulos apresentados em termos absolutos (Tabela 19) alterando os valores da elasticidade-preço das importações e da elasticidade de substituição. Foi simulado um aumento e uma diminuição de 20% sobre todas as elasticidades concomitantemente, e assim foi obtido um intervalo com os valores possíveis do efeito total.

A Tabela 21 apresenta os valores dos limites inferior e superior do efeito total para os principais capítulos. Observa-se que com um acréscimo de 20% nas elasticidades, o valor total da perda de exportações brasileiras aumenta para aproximadamente US\$ 470 milhões enquanto que no sentido oposto, com uma redução de 20%, a perda diminui para quase US\$ 315 milhões.

Ressalta-se que na equação de criação de comércio, uma modificação percentual de qualquer variável irá resultar em uma variação idêntica sobre as importações. O mesmo não ocorre com a equação de desvio de comércio. Entretanto, nota-se que ambos os limites do intervalo de resultados do efeito total representam uma variação de um pouco menos de 20% do efeito total original, o que demonstra o alto grau de proporcionalidade entre as variáveis analisadas e o resultado final.

Por fim, tendo em vista os resultados obtidos neste trabalho e a conjuntura atual do comércio internacional, algumas considerações devem ser feitas. Primeiro, a Rodada de Doha, iniciada em 2001, prevê a abertura dos mercados agrícolas nos países desenvolvidos por meio da redução de subsídios e tarifas, além do corte de tarifas e a liberalização no setor de serviços e de bens manufaturados nos países pobres. Após várias rodadas de negociações, a expectativa é de que haja um acordo em breve. Sendo assim, em caso de sucesso da Rodada, as tarifas dos EUA diminuiriam e o efeito do SGP estimado perderia importância com a erosão tarifária.

Por outro lado, a ampliação dos acordos bilaterais norte-americanos, estratégica que impulsiona as negociações comerciais, uma vez que abre o mercado dos países envolvidos e ao mesmo tempo cria pressão aos demais países, aumenta a importância do SGP para o Brasil. Desde 2004 os EUA implementaram acordos bilaterais com o Chile, Cingapura, Austrália, Marrocos, CAFTA-DR (El Salvador, Nicarágua, Honduras, Guatemala e República Dominicana) e Bahrain. Caso o Brasil perca o benefício tarifário, deverá sofrer com o desvio de comércio provocado por esses acordos.

Tabela 21

**Teste de Sensibilidade sobre os 20 principais capítulos – acréscimo e redução de 20% sobre todas as elasticidades – em US\$ milhões**

<b>Capítulo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Efeito Total</b>	<b>Efeito Total + 20% (elast.*1,2)</b>	<b>Efeito Total - 20% (elast.*0,8)</b>
44	Madeira	71,10	84,94	57,14
85	Máquinas e materiais elétricos	46,75	56,09	37,40
87	Veículos - automóveis	42,74	51,28	34,19
39	Plásticos	37,58	45,03	30,10
84	Equipamentos mecânicos	31,71	38,04	25,37
74	Cobre	16,55	19,85	13,24
68	Obras de pedra e gesso	14,58	17,48	11,68
73	Obras de ferro	13,23	15,87	10,59
76	Alumínio	13,18	15,81	10,55
29	Produtos químicos orgânicos	11,96	14,34	9,57
71	Pérolas e pedras preciosas	9,10	10,92	7,29
82	Ferramentas	7,47	8,97	5,98
72	Ferro	7,21	8,64	5,77
96	Obras diversas	5,80	6,95	4,65
17	Açúcares e confeitaria	5,23	6,28	4,19
41	Peles e couros	5,22	6,26	4,18
70	Vidro	4,90	5,87	3,92
86	Veículos - vias férreas	4,52	5,42	3,62
18	Cacau	4,48	5,37	3,59
38	Produtos de indústrias químicas	4,13	4,96	3,31
	<b>Subtotal</b>	<b>357,44</b>	<b>428,37</b>	<b>286,33</b>
	<b>Total</b>	<b>393,11</b>	<b>471,17</b>	<b>314,88</b>

Elaboração Própria.

## 5 – CONCLUSÕES

Países em desenvolvimento têm sido contemplados com preferências tarifárias unilaterais, como o SGP, há mais de 30 anos. O SGP dos EUA é um dos mais importantes para o Brasil, pois é um dos maiores beneficiários deste programa, tendo exportado US\$ 3,7 bilhões sob essa modalidade, em 2006, correspondente a aproximadamente 14% do valor total exportado para aquele país.

Por ser um programa de grande relevância para o país, a possibilidade de que este benefício seja retirado causa bastante apreensão aos exportadores brasileiros. A perda da preferência tarifária se daria, tanto pelas condições já impostas pelos EUA – como fornecer acesso comparável aos produtos daquele país no mercado interno e respeitar os direitos de propriedade intelectual – quanto por eventuais futuras mudanças no programa, como a exclusão de países considerados suficientemente competitivos, no qual o Brasil se enquadraria.

Esse trabalho foi estruturado com o objetivo de calcular o impacto efetivo que a perda do benefício do SGP dos EUA teria sobre as exportações brasileiras totais e por setor de atividade.

Uma avaliação preliminar, considerando apenas a utilização do programa no país, sugeriria que a exclusão do Brasil deste benefício poderia provocar uma perda significativa para as exportações, principalmente para os produtos sujeitos a uma tarifa igual ou superior a 5%, pois passariam a ser tributados com as respectivas tarifas aduaneiras.

No entanto, há algumas ressalvas. O Grau de Utilização indica que o benefício não é integralmente aproveitado, havendo quase 10% de desperdício. Isso sugere que em alguns casos, talvez devido à existência de regras demasiadas para exportar via SGP, muitos exportadores simplesmente exportam fora do programa mesmo sendo passíveis ao benefício. Sendo assim, nestes casos, não haveria efeito expressivo caso o Brasil perdesse o benefício.

Além disso, a perda seria muito provavelmente concentrada em alguns poucos setores. Observa-se pela pauta de exportação no SGP que cinco capítulos – Veículos - automóveis (Cap. 87), Máquinas e materiais elétricos (Cap. 85), Madeira (Cap. 44), Cobre (Cap. 74) e Equipamentos mecânicos (Cap. 84), correspondem a mais de 50% das exportações para os EUA com o benefício tarifário.

As estimativas efetuadas com base no modelo de equilíbrio parcial indicam uma queda de aproximadamente US\$ 393 milhões nas exportações, o que representa 11,2% do total médio das exportações brasileiras no SGP para os EUA no período 2004- 2006.

Os testes de sensibilidade, realizados para avaliar eventuais erros nas elasticidades utilizadas na estimação com base em um acréscimo e redução de 20% nesses parâmetros, indicaram como perda nas exportações o valor mínimo de US\$ 314,9 milhões e máximo de US\$ 471,2 milhões. Esses resultados sugerem que provavelmente a estimativa mais correta encontra-se dentro do intervalo.

O impacto negativo em termos absolutos deve se concentrar em um conjunto limitado de setores: Madeira (Cap. 44), Máquinas e materiais elétricos (Cap. 85), Veículos – automóveis (Cap. 87), Plásticos (Cap. 39) e Equipamentos mecânicos (Cap. 84). A perda desses setores corresponde a 60% do total, sendo que Madeira, o mais atingido, absorveria 18% da perda total.

Em termos relativos, outros capítulos são apontados como os que mais sofreriam com a perda do benefício. Neste caso, é relevante destacar os dezesseis capítulos que apresentariam uma perda relativa (efeito total em relação às exportações no SGP) superior a 15%. Entre os principais estariam: Penas (Cap. 67), Fotografia e cinematografia (Cap. 37), Aparelhos de relojoaria (Cap. 91), Vestuário (Cap. 62), Produtos cerâmicos (Cap. 69) e Plásticos (Cap. 39). Todos suportariam uma perda de mais de 20% nas suas exportações no SGP para os EUA, sendo que somente o primeiro capítulo apresentaria uma queda de mais de 40% nas suas exportações.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALICEWEB. Disponível em: <<http://aliceweb.desenvolvimento.gov.br/>>. Acesso em: 06 dez. 2007.

BALDWIN, R.; MURRAY, T. MFN Tariff reductions and developing country trade benefits under the GSP. *Economic Journal*, [London], v. 87, n. 345, p. 30–46, Mar. 1977.

BROWN, D. General equilibrium effects of the US generalized system of preferences. *Southern Economic Journal*, Medford, v. 54, n. 1, p. 27–47, July 1987.

CLAGUE, C. Tariff preferences and separable utility. *The American Economic Review*, [S.l.], v. 61, n. 2, p. 188–194, May 1971.

CLINE, R. W. et al. *Trade Negotiations in the Tokyo Round: a Quantitative Assessment*. Washington, D.C: The Brookings Institution, 1978. 322 p.

DEAN, J. M.; WAINIO, J. *Quantifying the value of U.S. tariff preferences for developing countries*. Washington, D.C.: World Bank, Aug. 2006. 39 p. (Policy Research Working Paper n. 3977)

DEVAULT, J. Competitive need limits and the US generalized system of preferences. *Contemporary Economic Policy*, [S.l.], v. 14, n. 4, p. 58-65, Oct. 1996.

DONNELLY, W. A. et al. *Revised Armington Elasticities of Substitution for the USITC Model and the Concordance for Constructing a Consistent Set for the GTAP Model*. Washington, D. C.: Office of Economics, United States International Trade Commission, jan. 2004. 46 p. (Research Note no. 2004-01-A)

ERZAN, R.; YEATS, A. *Free Trade Agreements with the United States: What's in it for Latin America?* Washington, D.C.: World Bank, Jan. 1992. 74 p. (Policy Research Working Paper n. 827)

GALLAWAY, M.; MCDANIEL, C.; RIVERA, S. Short-run and long-run industry-level estimates of U.S. Armington Elasticities. *North American Journal of Economics and Finance*. Washington, DC, v. 14, n. 1, p. 49–68, 2003.

GUTIERREZ, M. B. Tratamento preferencial tarifário para países em desenvolvimento: o caso Brasil – EUA. *Revista Brasileira de Comércio Exterior*, [S.l.], n. 7, p. 1-8, set/out. 1986.

HARRISON, G. W. et al. Políticas de comércio regionais, multilaterais e unilaterais do Mercosul para o crescimento econômico e a redução da pobreza no Brasil. *Pesquisa e Planejamento Econômico*, [S.l.], v.33, n.1, p. 1-60, abr. 2003.

HOEKMAN, B.; FRANCIS, Ng.; OLARREAGA, M. Eliminating excessive tariffs on exports of least developed countries. *World Bank Economic Review*, Washinton, DC, v.16, n.1, p.1-21, p. 1-21, 2002.

LAIRD, S.; YEATS, A. *The UNCTAD trade policy simulation model*. Geneva: UNCTAD, Oct. 1986. 38 p. (UNCTAD Discussion Paper n. 19).

MCDANIEL, C. A.; AGAMA, L. The NAFTA preference and US-Mexico trade: aggregate-level analysis. *World Economy*, Oxford, v. 26, n. 7, p. 939-955, July 2003.

MACPHEE, G. R. Tokyo round tariff reductions and the less developed countries. *The International Trade Journal*, [S.l.], v. 1, n. 4, p. 371-396, Summer 1987.

MICHALOPOULOS, C. *The role of special and differential treatment for developing countries in GATT and the World Trade Organization*. Washington, D.C.: World Bank, July 2000. 41 p. (Policy Research Working Paper n. 2388).

OZDEN, Ç.; REINHARDT, E. *First do no Harm: GSP and the Effect of Trade Preferences on Developing Country Exports*. [S.l.]: World Bank, 2003. 26 p.

\_\_\_\_\_. The Perversity of Preferences: The Impact of the GSP on Developing Country Trade Policies, 1976-2000. *Journal of Development Economics*, [S.l.], v. 78, n. 1, p. 1-21, Oct. 2005a.

\_\_\_\_\_. *Trade Preferences and Differential Treatment of Developing Countries: A Selective Survey*. [S.l.]: World Bank, Apr. 2005b. 47 p. (Policy Research Working Paper n. 3566)

PANGESTU, M. Special and Differential Treatment in the Millennium: Special for Whom and How Different? *The World Economy*, v. 23, n. 9, p. 1285-1302, 2000.

PELZMAN, J. *The US generalized system of preferences: an evaluation and an examination of alternative graduation programs*. Washinton, DC: Bureau of International Labor Affairs, US Department of Labour, 1983.

SAPIR, A.; LUNDBERG, L. The US generalized system of preferences and its impacts. In BALDWIN, R. E.; KREUGER A. O.(eds). *The structure and evolution of recent US trade policy*. Chicago: National Bureau of Economic Research,1984. Cap. 6, p. 195-236.

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR. Circular nº 35, de 04 de Julho de 2007. *Diário Oficial de União*, Brasília, DF, 06 jul. 2007.

\_\_\_\_\_. Departamento de Negociações Internacionais. *Sistema Geral de Preferências dos Estados Unidos*. Brasília, 2006. 14 p. Nota Técnica nº.66/DEINT/2006.

SEYOUM, B. US trade preferences and export performance of developing countries: evidence from the generalized system of preferences. *International Business Review*, v. 15, n. 1, p. 68-83, Feb. 2006.

UNCTAD. *Generalized System of Preferences: Handbook on the Scheme of the United States of America*. New York and Geneva: 2003a. 94 p.

\_\_\_\_\_. *Quantifying the benefits obtained by developing countries from the Generalized System of Preferences*. Geneva: 1999. 37 p.

\_\_\_\_\_. *Trade Preferences for LDCs: An Early Assessment of Benefits and Possible Improvements*. New York and Geneva: 2003b. 129 p.

USITC. *Harmonized Tariff Schedule of the United States (2007): Revision 1*. Washington D.C.: 2007. 2950 p. (USITC Publication 3840).

USITC Interactive tariff and trade dataweb. Disponível em: <<http://dataweb.usitc.gov/>>. Acesso em: 20 fev. 2007.

USTR. *US Generalized System of Preferences: Guidebook*. Washington D.C.: Jan. 2006. 33 p.

VERDOORN, P. J. The intra-block trade of Benelux. In. ROBINSON, E. A. G. (ed). *The economic consequences of the size of nations*. London: MacMillan, 1960. p. 291-329.

WHALLEY, J. Special and Differential Treatment in the Millennium Round. *The World Economy*, v. 22, n. 8, p. 1065–1093, nov. 1999.

**APÊNDICE – Descrição completa das seções e capítulos do HTSUS**

<b>Seção</b>	<b>Capítulo</b>	<b>Descrição</b>
<b>1</b>		<b>Animais vivos e produtos do reino animal</b>
	1	Animais vivos
	2	Carnes e miudezas, comestíveis
	3	Peixes e crustáceos, moluscos e os outros invertebrados aquáticos
	4	Leite e laticínios; ovos de aves; mel natural; produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos em outros Capítulos
	5	Outros produtos de origem animal, não especificados nem compreendidos em outros Capítulos
<b>2</b>		<b>Produtos do reino vegetal</b>
	6	Plantas vivas e produtos de floricultura
	7	Produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos, comestíveis
	8	Frutas; cascas de cítricos e de melões
	9	Café, chá, mate e especiarias
	10	Cereais
	11	Produtos da indústria de moagem; malte; amidos e féculas; inulina; glúten de trigo
	12	Sementes e frutos oleaginosos; grãos, sementes e frutos diversos; plantas industriais ou medicinais; palhas e forragens
	13	Gomas, resinas e outros sucos e extratos vegetais
	14	Matérias para entrançar e outros produtos de origem vegetal, não especificados nem compreendidos em outros Capítulos
<b>3</b>		<b>Gorduras e óleos animais ou vegetais; produtos de sua dissociação; gorduras alimentares elaboradas; ceras de origem animal ou vegetal</b>
	15	Gorduras e óleos animais ou vegetais; produtos da sua dissociação; gorduras alimentares elaboradas; ceras de origem animal ou vegetal
<b>4</b>		<b>Produtos das indústrias alimentares; bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres; fumo (tabaco) e seus sucedâneos manufacturados</b>
	16	Preparações de carne, de peixes ou de crustáceos, de moluscos ou de outros invertebrados aquáticos
	17	Açúcares e produtos de confeitaria
	18	Cacau e suas preparações
	19	Preparações à base de cereais, farinhas, amidos, féculas ou de leite; produtos de pastelaria
	20	Preparações de produtos hortícolas, de frutas ou de outras partes de plantas
	21	Preparações alimentícias diversas

	22	Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres
	23	Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares; alimentos preparados para animais
	24	Fumo (tabaco) e seus sucedâneos manufaturados
<b>5</b>		<b>Produtos minerais</b>
	25	Sal; enxofre; terras e pedras; gesso, cal e cimento
	26	Minérios, escórias e cinzas
	27	Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação; matérias betuminosas; ceras minerais
<b>6</b>		<b>Produtos das indústrias químicas ou das indústrias conexas</b>
	28	Produtos químicos inorgânicos; compostos inorgânicos ou orgânicos de metais preciosos, de elementos radioativos, de metais das terras raras ou de isótopos
	29	Produtos químicos orgânicos
	30	Produtos farmacêuticos
	31	Adubos ou fertilizantes
	32	Extratos tanantes e tintoriais; taninos e seus derivados; pigmentos e outras matérias corantes; tintas e vernizes; mástiques; tintas de escrever
	33	Óleos essenciais e resinóides; produtos de perfumaria ou de toucador preparados e preparações cosméticas
	34	Sabões, agentes orgânicos de superfície, preparações para lavagem, preparações lubrificantes, ceras artificiais, ceras preparadas, produtos de conservação e limpeza, velas e artigos semelhantes, massas ou pastas para modelar, "ceras" para dentistas e composições para dentistas à base de gesso
	35	Matérias albuminóides; produtos à base de amidos ou de féculas modificados; colas; enzimas
	36	Pólvoras e explosivos; artigos de pirotecnia; fósforos; ligas pirofóricas; matérias inflamáveis
	37	Produtos para fotografia e cinematografia
	38	Produtos diversos das indústrias químicas
<b>7</b>		<b>Plásticos e suas obras; borracha e suas obras</b>
	39	Plásticos e suas obras
	40	Borracha e suas obras
<b>8</b>		<b>Peles, couros, peleteria (peles com pêlo) e obras destas matérias; artigos de correeiro ou de seleiro; artigos de viagem, bolsas e artefatos semelhantes; obras de tripa</b>
	41	Peles, exceto a peleteria (peles com pêlo), e couros
	42	Obras de couro; artigos de correeiro ou de seleiro; artigos de viagem, bolsas e artefatos semelhantes; obras de tripa

	43	Peleteria (peles com pêlo) e suas obras; peleteria (peles com pêlo) artificial
<b>9</b>		<b>Madeira, carvão vegetal e obras de madeira; cortiça e suas obras; obras de espartaria ou de cestaria</b>
	44	Madeira, carvão vegetal e obras de madeira
	45	Cortiça e suas obras
	46	Obras de espartaria ou de cestaria
<b>10</b>		<b>Pastas de madeira ou de outras matérias fibrosas celulósicas; papel ou cartão de reciclar (desperdícios e aparas); papel ou cartão e suas obras</b>
	47	Pastas de madeira ou de outras matérias fibrosas celulósicas; papel ou cartão de reciclar (desperdícios e aparas)
	48	Papel e cartão; obras de pasta de celulose, de papel ou de cartão
	49	Livros, jornais, gravuras e outros produtos das indústrias gráficas; textos manuscritos ou datilografados, planos e plantas
<b>11</b>		<b>Matérias têxteis e suas obras</b>
	50	Seda
	51	Lã, pêlos finos ou grosseiros; fios e tecidos de crina
	52	Algodão
	53	Outras fibras têxteis vegetais; fios de papel e tecidos de fios de papel
	54	Filamentos sintéticos ou artificiais
	55	Fibras sintéticas ou artificiais, descontínuas
	56	Pastas ("ouates"), feltros e falsos tecidos; fios especiais; cordéis, cordas e cabos; artigos de cordoaria
	57	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis
	58	Tecidos especiais; tecidos tufados; rendas; tapeçarias; passamanarias; bordados
	59	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados; artigos para usos técnicos de matérias têxteis
	60	Tecidos de malha
	61	Vestuário e seus acessórios, de malha
	62	Vestuário e seus acessórios, exceto de malha
	63	Outros artefatos têxteis confeccionados; sortidos; artefatos de matérias têxteis, calçados, chapéus e artefatos de uso semelhante, usados; trapos
<b>12</b>		<b>Calçados, chapéus e artefatos de uso semelhante, guarda-chuvas, guarda-sóis, bengalas, chicotes, e suas partes; penas preparadas e suas obras; flores artificiais; obras de cabelo</b>
	64	Calçados, polainas e artefatos semelhantes, e suas partes
	65	Chapéus e artefatos de uso semelhante, e suas partes

	66	Guarda-chuvas, sombrinhas, guarda-sóis, bengalas, bengalas-assentos, chicotes, rebenques e suas partes
	67	Penas e penugem preparadas, e suas obras; flores artificiais; obras de cabelo
<b>13</b>		<b>Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica ou de matérias semelhantes; produtos cerâmicos; vidro e suas obras</b>
	68	Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica ou de matérias semelhantes
	69	Produtos cerâmicos
	70	Vidro e suas obras
<b>14</b>		<b>Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas e semelhantes, metais preciosos, metais folheados ou chapeados de metais preciosos, e suas obras; bijuterias; moedas</b>
	71	Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas e semelhantes, metais preciosos, metais folheados ou chapeados de metais preciosos, e suas obras; bijuterias; moedas
<b>15</b>		<b>Metais comuns e suas obras</b>
	72	Ferro fundido, ferro e aço
	73	Obras de ferro fundido, ferro ou aço
	74	Cobre e suas obras
	75	Níquel e suas obras
	76	Alumínio e suas obras
	77	Reservado para uma eventual utilização futura no Sistema Harmonizado
	78	Chumbo e suas obras
	79	Zinco e suas obras
	80	Estanho e suas obras
	81	Outros metais comuns; ceramais ("cermets"); obras dessas matérias
	82	Ferramentas, artefatos de cutelaria e talheres, e suas partes, de metais comuns
	83	Obras diversas de metais comuns
<b>16</b>		<b>Máquinas e aparelhos, material elétrico, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios</b>
	84	Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes
	85	Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios

<b>17</b>		<b>Material de transporte</b>
	86	Veículos e material para vias férreas ou semelhantes, e suas partes; aparelhos mecânicos (incluídos os eletromecânicos) de sinalização para vias de comunicação
	87	Veículos automóveis, tratores, ciclos e outros veículos terrestres, suas partes e acessórios
	88	Aeronaves e aparelhos espaciais, e suas partes
	89	Embarcações e estruturas flutuantes
<b>18</b>		<b>Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia ou cinematografia, medida, controle ou de precisão; instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos; aparelhos de relojoaria; instrumentos musicais; suas partes e acessórios</b>
	90	Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia ou cinematografia, medida, controle ou de precisão; instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos; suas partes e acessórios
	91	Aparelhos de relojoaria e suas partes
	92	Instrumentos musicais; suas partes e acessórios
<b>19</b>		<b>Armas e munições; suas partes e acessórios</b>
	93	Armas e munições; suas partes e acessórios
<b>20</b>		<b>Mercadorias e produtos diversos</b>
	94	Móveis; mobiliário médico-cirúrgico; colchões, almofadas e semelhantes; aparelhos de iluminação não especificados nem compreendidos em outros Capítulos; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras luminosas, e artigos semelhantes; construções pré-fabricadas
	95	Brinquedos, jogos, artigos para divertimento ou para esporte; suas partes e acessórios
	96	Obras diversas
<b>21</b>		<b>Objetos de arte, de coleção e antiguidades</b>
	97	Objetos de arte, de coleção e antiguidades
	98	Reservado para usos especiais pelas partes contratantes
	99	Reservado para usos especiais pelas partes contratantes

Fonte: HTSUS. Elaboração Própria